ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

JERKED BEEF OURO PRETO LTDA.

(em Recuperação Judicial)

Plano de Recuperação Judicial elaborado por **Developer Assessoria Administrativa Ltda.,** em atendimento ao artigo 53 da Lei 11.101/2005, para apresentação nos autos do processo nº 10001135-57.2023.8.26.0238, em trâmite na 2ª Vara do Foro de Ibiúna, da Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo.

São Paulo, 14 de agosto de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

JERKED BEEF OURO PRETO

DEVELOPER ASSESSORIA EMPRESARIAL

Índice

Definições	03
Regras de Interpretação	04
Comentários ao Aditivo e Consolidação do Plano de Recuperação Judicial	05
Consolidação do Plano de Recuperação Judicial	06
1. Considerações iniciais ao Plano de Recuperação Judicial	06
2. Apresentação da Empresa	06
2.1. Dados Gerais	06
2.2. Missão, Visão, Valores e Organograma	07
2.3. A Jerked Beef Ouro Preto	08
3. Motivos para o Pedido de Recuperação Judicial	12
4. A Conjuntura Atual	19
5. A Reestruturação Operacional	21
6. Quadro de Credores	22
7. Viabilidade Econômico-Financeira	23
8. Proposta de Pagamento aos Credores	23
8.1. Proposta de Pagamento para a Classe I	24
8.2. Proposta de Pagamento para a Classe II	25
8.3. Proposta de Pagamento para a Classe III	26
8.4. Proposta de Pagamento para a Classe IV	27
8.5. Credor Parceiro Financiador	29
9. Disposições Gerais de Cumprimento do Plano	31
10. Considerações Finais	35
11. Esclarecimentos	35

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

JERKED BEEF OURO PRETO

DEVELOPER ASSESSORIA EMPRESARIAL

Definições

Com o objetivo de melhorar a análise e compreensão deste Plano de Recuperação Judicial, os termos abaixo elencados devem ser entendidos conforme as seguintes definições, quando utilizados neste documento:

"Aprovação do Plano": Significa a aprovação do Plano, por parte dos Credores, em Assembleia de Credores. A aprovação poderá ser do Plano na forma exata tal como apresentada, ou com quaisquer modificativos e alterações que venham a ser propostos pela Recuperanda ou pelos Credores.

"Assembleia Geral de Credores" ou **"AGC":** Assembleia formada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei 11.101/05 a qual é composta pelos credores relacionados no art.41.

"BACEN": Banco Central do Brasil.

"C.L.T.": principal norma legislativa brasileira no que se refere ao Direito do trabalho e o Direito processual do trabalho. Ela foi criada através do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, unificando toda legislação trabalhista então existente no Brasil. Seu objetivo principal é a regulamentação das relações individuais e coletivas do trabalho, nela previstas.

"Crédito": significa cada crédito detido por cada um dos Credores contra a Recuperanda.

"Créditos Concursais": Significa os créditos detidos pelos Credores Concursais os quais serão novados e pagos conforme disposição aplicável deste Plano.

"Créditos Não Sujeitos": Créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial na Data do Pedido, por qualquer motivo, de titularidade de Credores diversos.

"Créditos Sujeitos": Conforme o art. 49 da Lei 11.101/05, estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

"Credores Classe I" ou **"Trabalhistas"**: significam os titulares de créditos derivados da legislação trabalhista ou decorrentes de acidentes de trabalho ou de processos trabalhistas.

"Credores Classe II" ou **"Garantia Real"**: significam os titulares de créditos garantidos por garantias reais e sujeitos à Recuperação Judicial.

"Credores Classe III" ou **"Quirografários"**: significam os titulares de créditos quirografários, com privilégio especial ou com privilégio geral ou subordinados – exceto pelos Credores Sócios.

"Credores Classe IV" ou **"Pequenas e Médias Empresas"**: significam os titulares de créditos quirografários, com privilégio especial ou com privilégio geral ou subordinados, enquadrados como empresas de pequeno ou médio porte pela Lei vigente – exceto pelos Credores Sócios.

"Credores" ou **"Credores Concursais":** Créditos e obrigações, sejam materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com Data do Pedido, cujos Créditos e direitos podem ser alterados pelo Plano nos termos da Lei de Falências. Tais Credores são divididos em quatro classes (Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME/EPP).

"Data da Aprovação": É o dia da Aprovação do Plano de Recuperação.

"Data da Homologação": será o termo inicial para contagem de todas as obrigações relativas a este Plano, sendo considerado a partir da data da publicação da decisão judicial de primeira instância que

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

homologar a aprovação do Plano em AGC, independentemente da interposição de qualquer recurso em face da aludida decisão.

"Data do Pedido de Recuperação Judicial": é a data em que a Jerked Beef Ouro Preto protocolou seu pedido de recuperação judicial, consoante as regras da Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005, ou seja, 07/10/2022;

"Jerked Beef Ouro Preto", "Ouro Preto", "Recuperanda", "Devedora": é uma sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.370.502/0001-07, com administração à Estrada Municipal Campo Verde, nº 66, Bairro Rio de Una, Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, CEP: 18150-000, em regime de Recuperação Judicial, sob o processo de nº 10001135-57.2023.8.26.0238, em trâmite na 2ª Vara do Foro de Ibiúna, da Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo.

"IPCA": Índice de Preços ao Consumidor Amplo apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, considerado para correção dos Créditos elencados no presente documento.

"LFRE": Lei de Falências e Recuperação de Empresas ou Lei nº 11.101 de 09/02/2005.

"Plano de Recuperação Judicial Original", "Plano de Recuperação Original" ou **"PRJ Original"**: Trata-se do documento entregue no processo em 04 de abril de 2023.

"Aditivo e Consolidação do Plano de Recuperação Judicial", "Consolidação do Plano de Recuperação" ou **"PRJ Consolidado"**: Trata-se do presente documento.

"Recuperação Judicial" ou **"RJ"**: é o processo de recuperação judicial da empresa Jerked Beef Ouro Preto Ltda., que tramita perante a 2ª Vara do Foro de Ibiúna, da Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, sob o nº 10001135-57.2023.8.26.0238.

"TR": Taxa referencial – é uma taxa de juros de referência, instituída pela Medida Provisória n° 294, de 31 de janeiro de 1991 (depois transformada na Lei n° 8.177, de 1º de março de 1991). Atualmente a TR é utilizada no cálculo do rendimento de vários investimentos, tais como títulos públicos, caderneta de poupança e outras operações, tais como empréstimos do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), pagamentos a prazo e seguros em geral. É calculada pelo Banco Central do Brasil, com base na taxa média mensal ponderada ajustada dos CDBs prefixados das trinta maiores instituições financeiras do país, eliminando-se as duas menores e as duas maiores taxas médias. A base de cálculo da TR é o dia de referência, sendo calculada no dia útil posterior. Sobre a média apurada das taxas dos CDBs é aplicado um redutor que varia mensalmente.

Regras de Interpretação

"Cláusulas e Anexos": Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados neste documento referem-se a Cláusulas e Anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas, itens e subitens.

"Títulos": Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

"Termos": Os termos "incluem", "incluindo" e similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão "mas não se limitando a".

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

"Referências": As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto neste Plano.

"Disposições Legais": As menções a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

"Prazos": Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

Comentários ao Aditivo e Consolidação do Plano de Recuperação Judicial

Com a finalidade de atender as disposições dos artigos 53 e 54 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (Lei Ordinária Federal nº. 11.101/05), a Jerked Beef Ouro Preto Ltda (CNPJ/MF nº 17.370.502/0001-07) elaborou seu Plano de Recuperação Judicial Original, acompanhado de respectivo laudo de avaliação de bens e ativos, os quais foram devidamente protocolizados na 2ª Vara do Foro de Ibiúna, da Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, em 04 de abril de 2023.

Entretanto, considerando-se o prazo decorrido desde a apresentação do Plano Original, e após um período de negociações com o conjunto de credores, compreendeu-se como necessário proceder às alterações elencadas.

Seguindo esta linha, o presente documento altera, especifica e consolida as cláusulas, termos e condições pelas quais a Recuperanda quitará suas obrigações sujeitas ao processo recuperacional.

Deve-se esclarecer que as propostas apresentadas neste documento refletem as alterações e sugestões do conjunto de credores e demais interessados, analisadas e adaptadas sob as perspectivas de negócio da Jerked Beff Ouro Preto, as quais, somadas aos termos inicialmente propostos, originaram o presente Plano.

Em breve síntese, o PRJ Consolidado, propõe as alterações descritas nos tópicos a seguir:

Abertura de Nova Cláusula, optativa, de "Credor Parceiro"

Foi acrescida a "Cláusula 8.5", a qual trata da opção por parte de credor sujeito ao processo, e que demostre interesse na participação como credor parceiro, acelerando a amortização de seu crédito, obedecendo a redução linear proposta de acordo com a classificação de seu crédito, no quadro geral de credores.

Permanece válido para fins de apresentação deste Plano o laudo de avaliação de ativos e atribuição de valores a bens móveis e imóveis, elaborado por AUDIT OFFICE – AUDITORIA, CONSULTORIA, PERÍCIA E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, CNPJ/MF nº 14.861.246/0001-62, realizado em 31 de março de 2023, sob responsabilidade do Sr. Gilson Popes de Camargo, CRE/SP 31.451, e entregue no Anexo I do Plano de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

Recuperação Original, bem como o Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira, também elaborado por AUDIT OFFICE – AUDITORIA, CONSULTORIA, PERÍCIA E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, sob responsabilidade do Sr. Gilson Popes de Camargo, CRE/SP 31.451, realizado em 01 de março de 2023, e entregue no Anexo II do Plano de Recuperação Original.

Esclarecidos os motivos e as alterações de seu Plano de Recuperação Original, segue a Consolidação do Plano de Recuperação Judicial, para que não restem dúvidas de seu conteúdo e efeitos.

CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. Considerações Iniciais ao Plano de Recuperação Judicial

O presente documento constitui o Plano de Recuperação Judicial da empresa **Jerked Beef Ouro Preto Ltda.**, conforme as condições impostas pela Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005).

A Recuperação Judicial foi requerida em 26 de janeiro de 2023, com decisão concessiva de deferimento, determinada pelo Exmo. Juíz de Direito Dr. Luiz Fernando Angiolucci, publicada no dia 06 de fevereiro de 2023.

Para elaboração deste documento, a **Jerked Beef Ouro Preto** contratou os serviços da **Developer Assessoria Administrativa Ltda**., empresa especializada em assessoria administrativa e planejamento estratégico.

Em síntese, o Plano de Recuperação Judicial aqui apresentado demonstra e propõe a concessão de prazos e condições especiais para o pagamento das obrigações vencidas, cumuladas com a proposta de reestruturação societária da Recuperanda, além da demonstração de viabilidade econômica da Jerked Beef Ouro Preto e a compatibilidade entre a geração de caixa no prazo projetado e a proposta de pagamento formulada, em comum acordo aos artigos 50, 53 e 54 da Lei 11.101/2005.

É parte integrante do presente documento, como Anexo II, o laudo de avaliação de ativos e atribuição de valores a bens móveis e imóveis, elaborado por AUDIT OFFICE – AUDITORIA, CONSULTORIA, PERÍCIA E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, CNPJ/MF nº 14.861.246/0001-62, realizado em 31 de março de 2023, sob responsabilidade do Sr. Gilson Popes de Camargo, CRE/SP 31.451. Também é parte integrante deste documento, como Anexo I, o Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira, também elaborado por AUDIT OFFICE – AUDITORIA, CONSULTORIA, PERÍCIA E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, em 01 de março de 2023.

2. Apresentação das Empresas

2.1. Dados Gerais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

- Razão Social: **Jerked Beef Ouro Preto Ltda.**

Sede – Ibiúna – SP
Estrada Municipal Campo Verde, nº 66, Bairro Rio de Una,
Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, CEP 18150-000.
CNPJ/MF nº 17.370.502/0001-07

- Objeto Social: "a fabricação de produtos de carnes, comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados".

2.2. Missão, Visão, Valores e Organograma

- **Missão**
  Fornecer o melhor Jerked Beef, através da relação de longo prazo com nossos consumidores. Poder oferecer produtos de qualidade e sabor inigualável.

- **Visão**
  Ser reconhecida como a melhor empresa na fabricação de Jerked Beef do Brasil.

- **Valores**
  - Respeito ao Cliente;
  - Responsabilidade socioambiental;
  - Transparência;
  - Simplicidade;
  - Integridade.

- **Organograma**

ORGANOGRAMA JERKED BEEF OURO PRETO

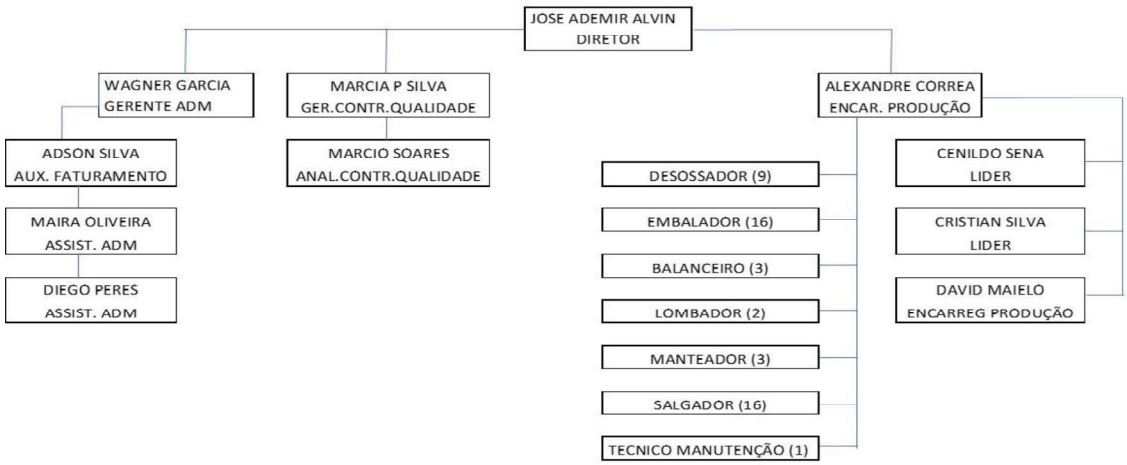

Fonte: Jerked Beef Ouro Preto, Mar/2023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

2.3. A Jerked Beef Ouro Preto

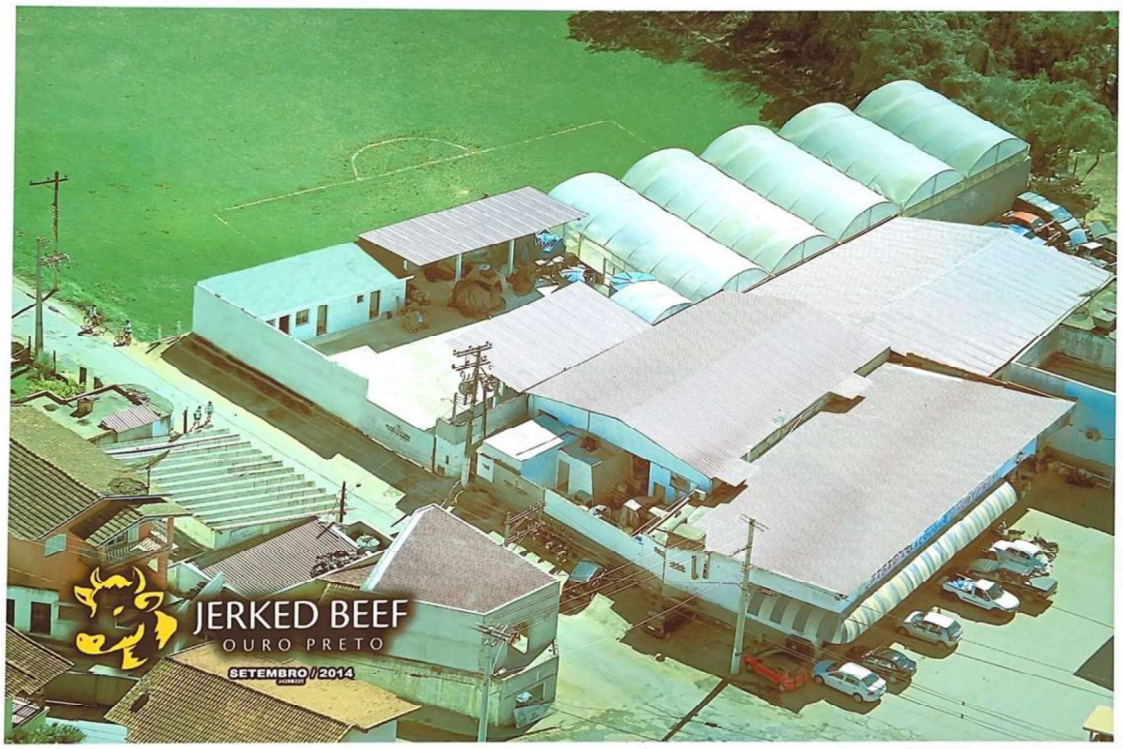

A Jerked Beef Ouro Preto teve sua gênese em setembro do ano 2.011 como realização de um sonho por parte de seu fundador e administrador, o Sr. José Ademir Alvin que, à época, já detinha mais de trinta anos de experiência na fabricação de charqueada, comum e popularmente conhecida como “carne-seca” ou “jabá”, juntamente com seu primeiro sócio, então expert no ramo Frigorífico. A união desses esforços viabilizou a criação da empresa, antevendo uma demanda crescente para o fornecimento de charque.

Logo de início, percebeu-se que a visão dos fundadores foi correta e a Jerked Beef Ouro Preto, alavancada pela excepcional qualidade de seus produtos – mesmo iniciando suas atividades de maneira informal e em espaço diminuto – ganhou destaque em seu mercado de atuação, com vendas oscilando entre 5 (cinco) e 10 (dez) toneladas ao mês, inicialmente atingindo o Estado de São Paulo.

Dado esta assertividade inicial, a Jerked Beef Ouro Preto regularizou suas atividades, mediante a sua constituição como empresa e respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – no ano de 2.012, bem como, operacionalmente migrou suas atividades fabris para outro local, o qual permanece instalada e operando até os dias atuais, onde são preparados, embalados e despachados todos os produtos de reconhecida qualidade que estampam sua marca.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

Com o passar do tempo e a demanda de mercado, a Jerked Beef Ouro Preto promoveu modernizações em suas instalações de modo fosse possível o aumento de sua produção. Com as melhorias concluídas, e obtidas as habilitações necessárias, a Jerked Beef Ouro Preto expandiu sua área de atuação, passando a atender outros mercados regionais, tais como os estados do Alagoas, Bahia, Minas Gerais, Pará, Pernambuco e Rio de Janeiro, além de sua atuação consolidada no Estado de São Paulo.

Dada esta acelerada e bem-sucedida expansão regional, a Jerked Beef Ouro Preto investiu ainda mais na robustez de suas linhas, modernizando embalagens e elevando ainda mais o seu já rigoroso controle de qualidade, acarretando um grande salto na já reconhecida qualidade de sua linha de produtos, que já gozava de alto prestígio no mercado.

Tal padrão de qualidade e segurança de fornecimento, alçou seus patamares de vendas a oscilar entre 300 (trezentas) e 380 (trezentos e oitenta) toneladas/mês, suportadas por mais de 60 (sessenta) colaboradores diretos na produção, logística, e apoio administrativo, bem como outros tantos indiretos, mostrando a robustez das operações da Jerked Beef Ouro Preto.

A JERKED BEEF OURO PRETO detém LINHA DE PRODUTOS COM ALTA QUALIDADE E POSSIBILIDADE DE PENETRAÇÃO NO MERCADO. Destacam-se, em sua “line up”, charques feitos com o conjunto de carnes denominadas DIANTEIRO (em pacotes de 500g, 1kg, 5kg, 10kg e 30kg), em pedaços inteiros ou em cubos, TRASEIRO (em pacotes de 500g, 1kg, 5kg, 10kg e 30kg), em pedaços inteiros, PONTA DE AGULHA (em pacotes de 500g, 1kg, 5kg, 10kg e 30kg), bem como peças bovinas outras como LÍNGUA, FÍGADO e CORAÇÃO. Vejamos:

A excelência de sua linha de produtos é reconhecida pela gama de clientes que, as quais, em sua maioria, trata-se de empresas distribuidoras no ramo de alimentos e que são responsáveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

pelo abastecimento de cadeias de supermercados e restaurantes. Podemos destacar como parceiros comerciais de longa data, a Camará Distribuidora de Alimentos, situada em Camaragibe/PE, o Empório Mega 100, situado em Cotia/SP, a RealCarnes, situada no Rio de Janeiro/RJ, o Atacadão das Carnes, situado em Guararapes/PE, em meio a inúmeros outros clientes, cujos nomes nesse momento não se revelam como meio de preservação de sua atividade frente à concorrência.

Contando com uma força de trabalho altamente experiente e capacitada, priorizando a manutenção de condições dignas de trabalho para seus colaboradores, em um ambiente fabril salubre e atento ao cumprimento de todas as regras impostas pela legislação de regência. Suas modernas instalações são exemplares.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

Importante ressaltar que não são apenas os funcionários diretos e indiretos que se beneficiam da manutenção das atividades da Jerked Beef Ouro Preto, mas também os fornecedores e subfornecedores das mais diversas regiões que contam com a movimentação delas.

Ao curso de sua história, a Jerked Beef Ouro Preto sempre exerceu suas atividades com integridade, atuando de forma importante econômica e socialmente junto a sua comunidade e mercado de atuação, usufruindo de alto conceito junto aos seus fornecedores e clientes, atravessando as incertezas de mercado, sempre investindo e vislumbrando um futuro promissor.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

Todo este histórico demonstra a importância de suas atividades na economia e sociedade, apesar dos recentes resultados negativos, resultando em um pesado endividamento, que ameaça sua saúde financeira e suas atividades, conforme poderemos verificar ao longo deste documento.

3. Motivos para o Pedido de Recuperação Judicial

Como se verifica na breve síntese anterior, a Jerked Beef Ouro Preto possui uma relevante história de sucesso e probidade empresarial, ocupando lugar de destaque em seu ramo de atuação regional, desenvolvendo suas atividades de forma socialmente responsável e ilibada.

Em que pese toda estrutura atualmente estabelecida, nota-se que ao longo de sua história a Empresa sempre exerceu suas atividades com esmero e integridade, motivo que lhe conferiu excelente conceito no mercado, bem como entre às instituições financeiras, fornecedores e clientes, mantendo a pontualidade no cumprimento de suas obrigações ao longo de sua história, apesar das constantes adversidades inerentes ao exercício da atividade empresarial brasileira.

Apesar de toda a credibilidade obtida nestes anos de tradição em seu mercado de atuação, a empresa entrou em acentuado desequilíbrio financeiro, devido a fatores de ordem interna e externa, os quais serão explanados a seguir.

O crescimento da JERKED BEEF OURO PRETO, no entanto, deu-se de maneira administrativamente desordenada, de modo que não foi acompanhado pela implementação de rígidos critérios de controles financeiros e fiscalização de rotinas, essenciais à manutenção das atividades que, até aquele momento, resultavam em seu sucesso comercial.

Visando o aumento de seus volumes de vendas e faturamento, não necessariamente, acompanhados pela sua receita líquida, dada a estreita margem de lucro praticada pelo segmento, foi realizado um alto investimento na aquisição de uma frota própria de caminhões, e que engloba todos os itens adequadamente arrolados às fls. 23 da petição inicial de Recuperação Judicial. Tal ação foi tomada para mitigar efeitos decorrentes da pandemia causada pela COVID-19, que impôs severa dificuldade à empresa para contratação de frota especializada – composta essencialmente por caminhões frigoríficos – para transporte de suas mercadorias, em especial para os estados do Sudeste, Norte e Nordeste.

Vale ressaltar, ainda, que os investimentos realizados pela Recuperanda igualmente perpassaram pela aquisição do veículo NISSAN FRONTIER – Placa FUO-2708 –, manejado como suporte à frota de caminhões mediante o transporte de ferramentas, visitação de clientes em locais de difícil acesso e eventual transporte de funcionários. Também sobreveio a aquisição de terreno-suporte, localizado na RodoviaSP-79 – que liga Piedade a Tapiraí – sob a matrícula de número 17.444, empregado não só para extração de água limpa e própria para consumo advinda de poço artesiano – rotineiramente utilizada no processo de fabricação de seus

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

produtos –, mas para resguardo da frota de caminhões quando necessário, já que os referidos veículos permanecem em constante circulação.

Especificamente mencionando a pandemia da COVID-19 – que arrasou o mundo de maneira nunca antes vista em sua história recente, acometendo de mortes a população global e que, tão somente no brasil, ceifou mais de 698 mil vidas –, como bem se sabe, sobreveio implacável, inesperada e praticamente irreversível alteração no estilo de vida das famílias, com o afastamento de práticas de convívio social comum mediante a adoção de novos costumes em favor do isolamento social.

O setor de alimentos por sua vez, fora severamente impactado, gerando nefasto efeito cascata absolutamente inesperado sobre toda a cadeia produtiva, na medida em que não somente sobreveio a inicial diminuição do consumo dos produtos fabricados pela empresa, mas o fechamento de diversos estabelecimentos empresariais. A inadimplência generalizada, por consequência lógica, tomou conta do mercado.

Pandemia gerou recorde de demissões e fechamento de empresas comerciais, diz IBGE

Mais de 400 mil empregos foram perdidos, e mais de 100 mil empresas encerraram suas atividades

Ouvir: 0:00

Estadão Conteúdo
Publicado em 17/08/2022 às 12:03.
Última atualização em 17/08/2022 às 13:59.

O primeiro ano da pandemia de covid-19 provocou um **recorde de demissões e fechamento de estabelecimentos comerciais no País**, segundo a Pesquisa Anual [1]

Dentre tantos estabelecimentos temporária ou definitivamente fechados, muitos foram os que figuraram como clientes da empresa. Deste modo, operacionalizou-se verdadeiro calote em proporções suficientes para fazer com que a mesma, por sua vez, passasse a depender de capital de terceiros para dar continuidade às suas atividades, tais como Bancos e FIDCs – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Portanto, a pandemia causada pela COVID-19 não apenas demandou à empresa, a elevação de gastos para aquisição emergencial de frota veicular, como, por outro lado, impôs avolumada inadimplência por muitos daqueles que lhe deviam valores, seja em razão do fechamento temporário e/ou definitivo de empresas inseridas em seu contexto comercial, ou

[1] Notícia: https://exame.com/economia/pandemia-gerou-recorde-de-demissoes-e-fechamento-de-empresas-comerciais-diz-ibge/

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

mesmo pela inadimplência em cascata, que permeou os mercados. Embora a empresa apresentasse volumes de vendas substanciais, sua margem de lucro sofreu uma enorme contração em curto espaço de tempo.

Além dos indesejados efeitos causados pela pandemia, desde meados de 2.019, o Brasil sofre com turbulências políticas e econômicas, as quais levaram uma elevação da inflação de insumos, alimentos e serviços.

Dentre os itens que elevam a inflação estão os combustíveis. O diesel foi o combustível que mais encareceu em 2021 no Brasil, com um aumento de quase 50% no seu preço no período de 12 meses (aumentando mais que a gasolina[2] em mesmo período). Em 2022, em razão da guerra, a situação apenas piorou: a Rússia deixou de exportar combustíveis, tornando o produto mais escasso no mercado internacional e fazendo com que os preços subissem ainda mais. E, tendo em vista a política de paridade com o mercado internacional adotada pela Petrobrás, tal aumento foi refletido no mercado interno.

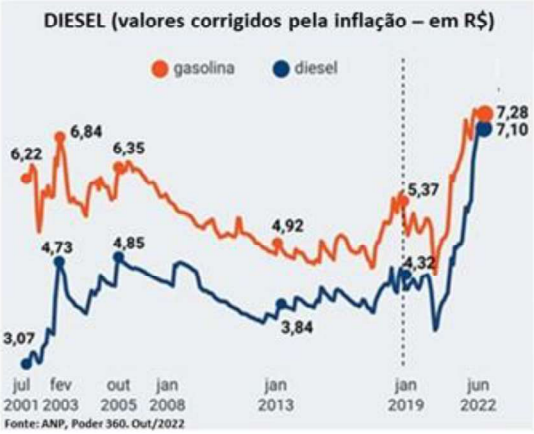

Em especial, vale ressaltar a influência exercida pela elevação do preço da carne bovina[3] perante as atividades da empresa. Conforme pôde-se verificar nos noticiários, o Brasil, de maneira absolutamente incomum, tem quebrado recordes de exportação de carne bovina,

[2] Notícia: https://monitormercantil.com.br/pela-primeira-vez-diesel-fica-mais-caro-que-gasolina
[3] Notícia: https://g1.globo.com/jornal-da-globo/noticia/2022/05/12/preco-da-carne-subiu-mais-que-o-dobro-da-inflacao-nos-ultimos-dois-anos-diz-ipea.ghtml

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

vide o faturamento obtido nos meses de agosto e setembro de 2.022. Segundo reportagem veiculada pelo Canal Rural, as exportações da carne bovina brasileira registraram o maior volume e o maior faturamento em toda sua série histórica, onde no período compreendido entre janeiro e setembro de 2.022, foram embarcadas 1,5 milhão de toneladas que tiveram como destino a China.

A elevação recorde da exportação, no entanto, não reflete as condições do mercado interno, que viu o valor do insumo encarecer não somente em razão da instabilidade da cotação da arroba do boi gordo, que tem seu valor regulado, basicamente, pelo mercado externo, em moeda forte (conforme gráfico abaixo). Nas palavras do presidente do Sindicato Rural de Guarapuava e presidente da Comissão Técnica (CT) de Bovinocultura de Corte da FAEP, o Sr. Rodolpho Botelho: *"(...) No consumo da [carne bovina] do Brasil, 80% são mercado interno. Exportam-se os outros 20%, mas é esse [percentual] que regula o preço (...)"*.

Diante da abrupta elevação dos preços da carne, a margem de lucro da empresa foi severamente impactada, levando a adequações no preço final do produto para a manutenção

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

da competitividade de seus produtos. Porém, em sentido inverso, em meio à crise econômica, a população brasileira ostenta um poder aquisitivo cada vez mais baixo.

Além de fatores internos, persistem os efeitos da guerra travada entre Rússia e Ucrânia, cujas consequências espraiaram efeitos políticos e econômicos ao redor do globo. O Brasil, infelizmente, encontra-se entre as economias afetadas, e viu o preço dos fertilizantes – responsáveis por adubar o pasto utilizado para alimentação do boi gordo – serem exponencialmente elevados, em correlação direta com o aumento do preço da proteína bovina[4].

Canal agro

Home > Notícias > Agro no mundo > Carne: guerra na Ucrânia afeta mercado de proteína animal

Carne: guerra na Ucrânia afeta mercado de proteína animal

21 de maio de 2022 • 5 mins. de leitura

Alta da ração animal prejudica margens de criação de bovinos, suínos e aves

Nesse sentido, o custo para adubar e fazer a pastagem praticamente dobrou, impactando aproximadamente entre 10% e 30% do gasto total de produção do animal.

Dentre outros eventos tópicos que impuseram à empresa dificuldades operacionais, está o roubo de carca ocorrido no curso do ano de 2.021, que lhe impôs prejuízos, dos quais o ressarcimento pela seguradora contratada não foi realizado em menos de 6 (seis) meses da ocorrência, exercendo influência negativa sobre seu fluxo de caixa e agravando ainda mais a necessidade de tomada de capital de terceiros para suas operações correntes.

No curso do ano de 2.022, em especial, as dificuldades operacionais da empresa elevaram-se muito, em consequência da ausência de boas rotinas de controle financeiro, bem como da tomada de valores expressivos em instituições financeiras, visando a continuidade de suas atividades diárias, de modo que a empresa passou a não mais honrar pontualmente com

[4] Notícia: https://summitagro.estadao.com.br/comercio-exterior/carne-guerra-na-ucrania-afeta-mercado-de-proteina-animal/

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

muitos de seus compromissos cotidianos, tal como o adimplemento de fornecedores essenciais à consecução de sua atividade, contas de consumo e parcelas de financiamentos.

Tal agravamento da crise levou a piora de seus scores de crédito junto às instituições financeiras, prejudicando a rolagem de seus financiamentos e linhas de crédito, com taxas razoáveis.

Na economia brasileira são raras as empresas que conseguem sustentar seu crescimento e manter-se no mercado sem a utilização de capital de terceiros. Devem-se considerar as altas taxas de juros existentes no mercado nacional, em especial para empresas que não possuem patrimônio necessário para prestação das garantias exigidas pelas instituições financeiras e que tampouco gozam do beneplácito das taxas de juros oficiais normalmente destinadas àqueles que possuem e cultivam as melhores relações possíveis com os órgãos financiadores. Como podemos ver no quadro abaixo, as taxas de juros oficiais já superam a inflação dos iguais períodos, tornando o acúmulo de juros um verdadeiro câncer dentro das empresas que necessitam de recursos, caso da empresa. Desta forma, as taxas de juros impostas pelas instituições financeiras dispararam e o custo do capital de giro, mesmo que reduzido, passou a ser muito maior, levando as dívidas de curto prazo da empresa a se avolumarem de forma perigosa.

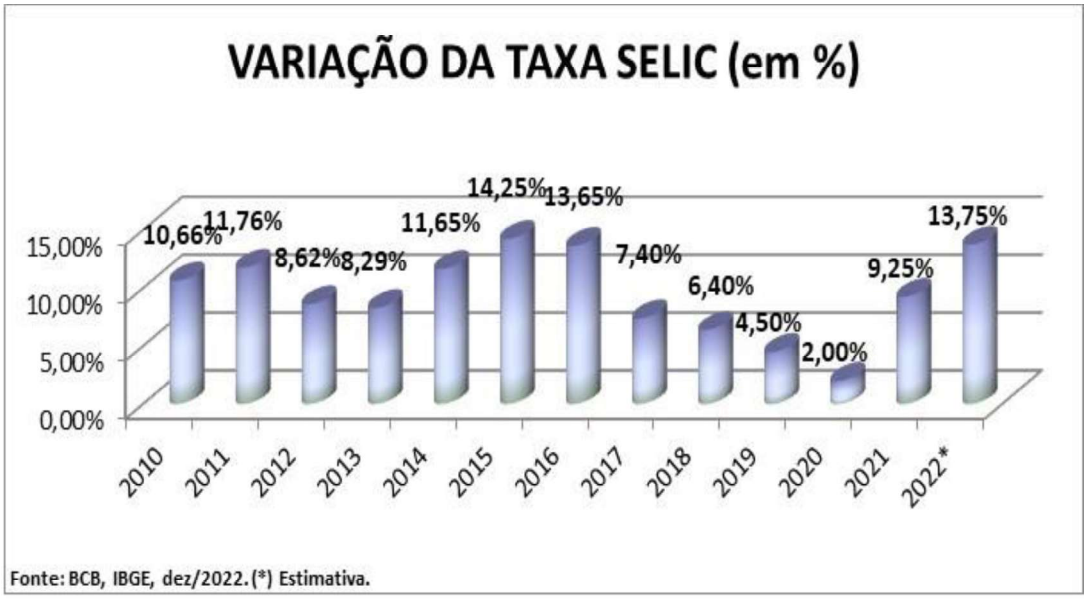

Ao passo que a alta na inflação faz com que os preços subam, o que atinge de maneira significativa a economia como um todo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

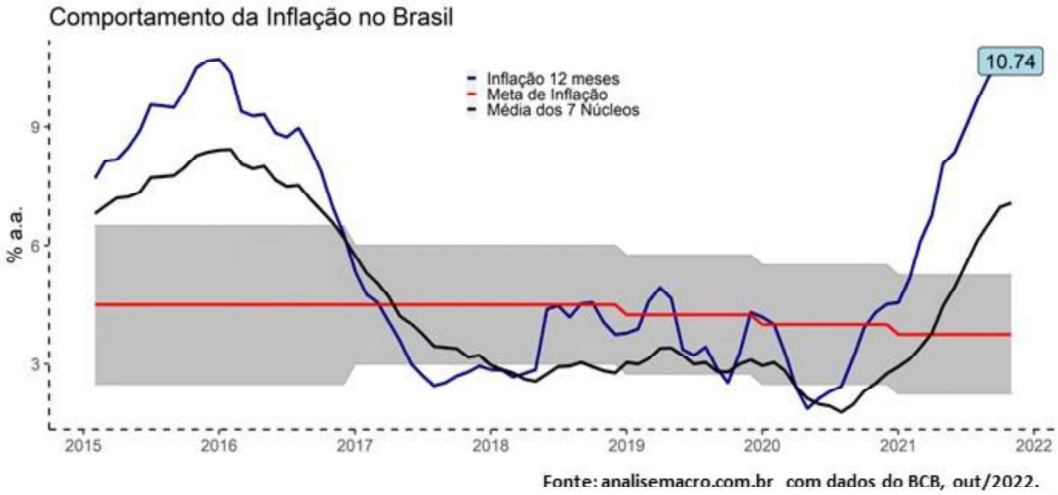

O custo financeiro das operações de capital de giro foi se tornando cada vez mais pesado para a empresa, ao ponto que sua geração de caixa positiva fosse insuficiente para sanar os crescentes compromissos financeiros impostos pelas instituições financeiras que, cada vez mais, exigiam a liquidação das linhas de crédito mantidas até então, o que fragilizou as suas operações e obstou qualquer diligência necessária à reestruturação de suas atividades.

Obviamente, a empresa não conseguiu gerar caixa suficiente para liquidação de suas linhas de crédito, afetando até mesmo a sua atividade operacional.

Neste contexto, o atual estado de penúria financeira da empresa deve ser sopesado sob a ameaça dos graves e irreversíveis prejuízos que pairam sobre ela, os quais podem ser evitados com o suporte legal da Lei nº 11.101/05, na tentativa de se afastar o grande mal-estar social provocado pelo risco do colapso da unidade produtiva geradora de emprego e renda para tantas famílias.

Também devemos considerar o impacto social positivo que a continuidade e o incremento das atividades da empresa, esta que é um importante protagonista regional em seu segmento - com destacado histórico de formação e aperfeiçoamento profissional de seus colaboradores e preocupação social - proporcionará ao mercado e à sociedade.

Destaca-se que ao observarmos a capacidade operacional da empresa, é fácil inferir que a situação de crise é passageira e será superada em razão do projeto de reestruturação que será levado adiante com o devido suporte da recuperação judicial.

Apesar de toda a crise instalada neste período, a empresa acredita que esta situação é transitória e, além das medidas judiciais tomadas, medidas administrativas, financeiras e operacionais, já foram tomadas ou serão providenciadas, visando o equilíbrio entre receitas e despesas, e a retomada da geração de caixa necessária à recuperação de suas atividades. Tais medidas serão detalhadas mais a frente neste documento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

JERKED BEEF OURO PRETO

DEVELOPER ASSESSORIA EMPRESARIAL

4. A Conjuntura Atual

Como se verifica na breve síntese anterior, a Jerked Beef Ouro Preto possui uma relevante história de sucesso e probidade empresarial, destacando-se em sua atuação, desenvolvendo suas atividades de forma socialmente responsável e ilibada.

Neste período, o mundo e Brasil passaram por diversas intempéries as quais impactaram as atividades da empresa, de diversas formas. Podemos verificar os impactos econômicos do período através do gráfico abaixo, de variação anual do PIB – Produto Interno Bruto – brasileiro ao longo deste período.

Desde o ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial, em janeiro de 2023, a conjuntura macroeconômica traz as mesmas características dos últimos anos, agravadas pelo aumento de tensão na relação Rússia e Ucrânia, e da polarização política contínua após a vitória da oposição nas eleições presidenciais no Brasil.

Revisitaremos alguns fatos que contribuíram ao cenário macro atual.

Ao final de 2014 e nos anos de 2015 e 2016, uma grave crise política e econômica irrompeu no cenário nacional, deflagrando uma grande retração na atividade econômica em todos os segmentos da atividade empresarial brasileira, a qual, no biênio 2015-2016, experimentou o pior crescimento do produto interno bruto dos últimos tempos, além de altas taxas de juros, inflação alta, desemprego em massa e mercado deprimido.

Nos anos subsequentes, a fraca condução econômica do país levou a eclosão da Greve Nacional dos caminhoneiros, em maio de 2018, a qual teve fortíssimo impacto na Produção Industrial Brasileira, conforme podemos ver no gráfico abaixo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

A partir de fevereiro de 2020, o Brasil passou a enfrentar uma crise sem precedentes. A contaminação mundial pelo COVID-19, ou popularmente chamado de Coronavírus, chegou ao país e suas consequências foram devastadoras sobre a população e a economia, as quais perduram até hoje.

Em que pesem as mais de 698.000 mortes já contabilizadas no Brasil, no tocante à economia, a incerteza invadiu os mercados financeiros e fez com que empresas do mundo inteiro perdessem seu valor em bolsa de valores e tivessem seu custo de captação de recursos majorado, levando a paralisação de setores e de investimentos programados.

Se considerarmos apenas impactos econômicos, a reposta as medidas de contenção a pandemia, se bem dosadas e implementadas, ainda resultarão no uso de reservas e no aumento do endividamento do país nos curto e médio prazos.

No recente Relatório de Mercado Focus (informação oficial emitida pelo Banco Central do Brasil), de 04 de agosto de 2023, os principais economistas em atuação no país melhoraram suas projeções anteriores.

Mediana - Agregado	2023							2024						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,95	4,84	4,84	= (1)	151	4,78	51	3,92	3,89	3,88	▼ (3)	149	3,87	50
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,19	2,24	2,26	▲ (1)	111	2,33	32	1,28	1,30	1,30	= (3)	104	1,32	29
Câmbio (R$/US$)	5,00	4,91	4,90	▼ (3)	123	4,94	44	5,06	5,00	5,00	= (1)	118	5,00	44
Selic (% a.a)	12,00	12,00	11,75	▼ (1)	140	11,75	60	9,50	9,25	9,00	▼ (2)	139	9,00	60
IGP-M (variação %)	-2,64	-3,27	-3,44	▼ (17)	75	-3,67	21	4,00	4,00	4,00	= (7)	69	4,08	21
IPCA Administrados (variação %)	8,95	8,90	8,91	▲ (2)	96	8,97	29	4,50	4,40	4,40	= (1)	86	4,40	27
Conta corrente (US$ bilhões)	-43,07	-42,90	-43,00	▼ (2)	33	-46,15	6	-50,40	-50,00	-48,68	▲ (1)	32	-55,00	5
Balança comercial (US$ bilhões)	64,00	66,00	67,00	▲ (1)	33	69,91	8	57,85	60,00	60,00	= (3)	30	60,00	6
Investimento direto no país (US$ bilhões)	79,50	80,00	80,00	= (3)	30	85,00	7	80,00	80,00	80,00	= (27)	29	87,50	6
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,60	60,40	60,60	▲ (1)	29	62,27	6	64,00	63,90	64,00	▲ (1)	29	66,15	6
Resultado primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,00	= (4)	38	-1,03	11	-0,80	-0,80	-0,80	= (7)	37	-0,67	11
Resultado nominal (% do PIB)	-7,70	-7,45	-7,48	▼ (1)	26	-8,25	6	-7,00	-6,90	-6,90	= (1)	25	-7,15	6

Fonte: BCB, IBGE, ago/2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

Nas últimas quatro semanas, mercado diminuiu sua projeção de inflação para 2023 de 4,95% para 4,84%. Para 2024, a percepção do mercado para a projeção de inflação foi de 3,92% para 3,88%.

A projeção de PIB após leve crescimento nas últimas quatro semanas, para 2,26%. Para 2024, a estabilidade foi mantida na projeção, variando de 1,28% para 1,30%. A projeção da taxa de câmbio permaneceu estável em R$ 4,90 para 2023 e R$ 5,00 para 2024.

Em que pesem o atual momento político interno, e fatores externos como a sombra da pandemia e a guerra entre Ucrânia e Rússia, a Jerked Beef Ouro Preto acredita na retomada gradativa e consistente do mercado, enxergando positivamente suas perspectivas de negócios.

Tal cenário empresarial e econômico foi ponderado e se reflete de forma conservadora nas premissas adotadas na presente proposta.

Levando em conta essa conjuntura, seus administradores e executivos estão empenhados em recuperar suas atividades e crescer no médio e longo prazo.

5. A Reestruturação Operacional

É de conhecimento geral que o processo jurídico da Recuperação, por si só, não recupera a atividade operacional da empresa. Tendo clara esta visão, anteriormente ao ingresso do pedido de Recuperação Judicial, a Jerked Beef Ouro Preto já engendrava esforços no sentido de reestruturar suas atividades operacionais, e permanece focado nessa linha, para que atinja o equilíbrio necessário e suas atividades obtenham a geração de caixa fundamental à sua recuperação operacional e ao pagamento dos seus credores.

Nesse sentido, vale mencionar algumas das medidas já adotadas ou que estejam em vias de serem adotadas no processo de reestruturação da Empresa:

- Adequação do tamanho da força de trabalho e dos benefícios concedidos ao novo momento da Empresa;
- Melhoria da eficiência operacional da mão de obra, com capacitação dos colaboradores;
- Redução dos departamentos administrativos, diminuindo desembolsos com despesas fixas de instalações e operacionalização; e,
- Revisão dos cálculos de custos e margens, com atuação mais pró-ativa dos usuários dos recursos;
- Aprimoramento dos modelos de acompanhamento orçamentário, objetivando o controle de custos;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

- Redução no pagamento de juros e amortizações que se apresentavam em patamares extremamente elevados no período que precedeu o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial;
- Renegociação e alongamento dos passivos, respeitando os parâmetros da Lei 11.101/2005; e,
- Obtenção de novas linhas de crédito em novos parceiros e renegociação de taxas objetivando a retomada gradual e austera dos negócios.

Com base nas medidas administrativas, financeiras e comerciais acima listadas, que estão sendo ou serão implementadas, a empresa pretende se tornar mais robusta e saudável, recuperando sua competitividade e dando continuidade aos seus planos de crescimento.

6. Quadro de Credores

Baseado em dados fornecidos pela Jerked Beef Ouro Preto no processo de recuperação judicial, o quadro de credores tem a configuração abaixo.

Composição da Dívida por Classe de Credor (em R$)	
Credores Trabalhistas	17.960
Credores Quirografários	23.172.000
Credores Micro e Empresas de Pequeno Porte	587.632
Total do Quadro de Credores	23.777.592

Fonte: Jerked Beef Ouro Preto, Fev/2023

Após o início do processo recuperacional, discussões acerca da classificação e manutenção dos créditos já estão em curso. Deste modo, o Quadro Geral de Credores ainda está em mutação e isso refletirá nas projeções contidas neste documento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

JERKED BEEF OURO PRETO

DEVELOPER ASSESSORIA EMPRESARIAL

7. Viabilidade Econômico-Financeira

O laudo de viabilidade econômica e financeira da Jerked Beef Ouro Preto foi elaborado por profissionais qualificados, e encontra-se anexo (Anexo I) ao presente Plano de Recuperação Judicial. O conteúdo deste laudo e as expectativas futuras da Empresa formaram a base da proposta ao conjunto de credores sujeitos ao processo de recuperação judicial das recuperandas, contidos neste Plano.

O Plano de Recuperação Judicial da Jerked Beef Ouro Preto, procura (i) preservar os bens intangíveis da empresa tal como sua Marca e reputação, (ii) maximizar a recuperação dos créditos de todos os Credores, estabelecendo de forma detalhada prazos e condições de pagamento; (iii) dar a clareza necessária ao conjunto de credores, para que estes acompanhem todo o processo de liquidação das dívidas da empresa; e (iv) devolver a Jerked Beef Ouro Preto, após o término do processo judicial, sua saúde financeira e capacidade econômica para manutenção de suas atividades futuras.

8. Proposta de Pagamento aos Credores

A proposta de pagamento constante deste documento pretende ser compatível com a sustentabilidade do negócio no longo prazo, gerando caixa para amortização dos débitos e para a manutenção das atividades da empresa, além da manutenção de empregos.

Condições Gerais de Pagamento

i) O prazo total para pagamento estimado nesta proposta é de 10 (dez) anos contados a partir da Data da Homologação, que define a efetiva concessão da Recuperação Judicial, respeitando os preceitos e prazos da LFRE para cada classe de credor, em especial para os créditos de natureza trabalhista.

ii) Os pagamentos dos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial dar-se-ão mediante parcelas anuais fixas, com ocorrência da primeira parcela ao final do primeiro período de 12 (doze) meses inteiros a contar da Data da Homologação. Ressalte-se que, em concordância com o Art. 54 da LFRE, o plano de recuperação judicial não prevê prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial, conforme cláusula 8.1 e seus subitens.

iii) Desse modo, o termo inicial para contagem da carência será o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à Data da Homologação.

iv) O fluxo de pagamento aos credores dar-se-á conforme quadro abaixo, onde são demonstradas, em destaque, parcelas anuais fixas e resultados estimados para a operação, baseadas no laudo de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

viabilidade (Anexo I) e nas expectativas da empresa, de seu desempenho futuro, no prazo proposto.

PROJEÇÃO DE CAIXA (Estimativa em R$)	ANO 01	ANO 02	ANO 03	ANO 04	ANO 05	ANO 06	ANO 07	ANO 08	ANO 09	ANO 10
TOTAL DE CAIXA DISPONÍVEL	984.760	1.045.023	1.167.812	1.609.979	1.686.904	1.799.302	1.946.864	2.104.685	2.257.907	2.614.484
PAGAMENTOS DOS CRÉDITOS EXTRA-CONCURSAIS E OUTROS										
PROVISÃO PARA TRIBUTOS EM ATRASO	(10.000)	(10.000)	(10.000)	(10.000)	(10.000)	(10.000)	(10.000)	(10.000)	(10.000)	(10.000)
PROVISÃO PARA PAGAMENTOS EXTRA-CONCURSAIS	(600.000)	(300.000)	(240.000)	(240.000)	(240.000)	(120.000)	-	-	-	-
PROVISÃO PARA INVESTIMENTO (CAPEX)	(180.000)	(240.000)	(240.000)	(240.000)	(240.000)	(240.000)	(240.000)	(90.000)	(90.000)	(90.000)
PAGAMENTOS DOS CRÉDITOS CONCURSAIS										
CLASSE I	(17.960)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE III	(72.000)	(360.000)	(600.000)	(1.020.000)	(1.100.000)	(1.320.000)	(1.620.000)	(2.000.000)	(2.150.000)	(2.503.000)
CLASSE IV	(30.000)	(66.000)	(72.000)	(78.000)	(78.000)	-	-	-	-	-
SALDO DE CAIXA FINAL	74.800	69.023	5.812	21.979	18.904	109.302	76.864	4.685	7.907	11.484

Fonte dos Dados: Laudo de Viabilidade de Jerked Beef Ouro Preto, Março/2023

v) Os valores das parcelas serão anualmente distribuídos respeitando-se a proporcionalidade, em valor e dentro da Classe a que pertença, de cada crédito listado na RJ, conforme conste à época do fechamento do cálculo de pagamento, que será no último dia útil de cada período anual de pagamento.

vi) Os créditos que na data do fechamento do cálculo não estejam inscritos na RJ ou sejam ilíquidos (total ou a parte ilíquida) não farão parte dos créditos a serem pagos. A inclusão ou majoração de algum crédito não pressupõe qualquer pagamento retroativo.

vii) Os saldos devedores aos credores das Classes II, III e IV, apontados na tabela do "item iv" desta cláusula serão anualmente reajustados, conforme os critérios estabelecidos no "item 8.3.3. e 8.4.3." adiante.

viii) Uma vez definidas as parcelas anuais e condições gerais de pagamento, os valores serão destinados aos credores, conforme os seguintes termos e condições estabelecidos neste Plano.

8.1. Proposta de Pagamento para a Classe I

8.1.1. **Valor Base.** O valor de crédito a ser considerado para os Credores Trabalhistas será o do crédito original apurado na Data do Pedido ou o crédito oriundo de decisão judicial que venha a alterá-lo/inseri-lo nesta Classe de Credores, sempre considerando a data-base o pedido de recuperação judicial.

8.1.2. **Forma de Pagamento.** Os créditos trabalhistas até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos (base nacional) serão pagos em até 12 meses da Data de Homologação, conforme os arts. 54 e 83 da LFRE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

8.1.2.1. **Saldo a Pagar.** Os créditos que superarem o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos terão seu saldo recebido na forma dos Credores da Classe III ("Cláusula 8.2." abaixo).

8.1.2.2. Caso sejam apurados, em atendimento ao disposto no artigo 54 da LFRE, os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos três meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, até o limite de cinco salários mínimos por trabalhador, deverão ser pagos em até 30 dias.

8.1.3. **Créditos não Inscritos ou Ilíquidos.** Em razão da necessidade de provisão por parte da Recuperanda, eventuais valores que venham a ser incluídos e/ou alterados no Rol de Credores em data posterior à Data da Aprovação do PRJ, após liquidados mediante sentença transitada em julgado proferida pela Justiça do Trabalho ou eventual acordo celebrado nesta mesma Justiça, terão seu termo inicial de pagamento a partir do trânsito em julgado da decisão judicial do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a inclusão do crédito no Rol de Credores, para então serem iniciados os pagamentos nos mesmos termos do "item 8.1" acima.

8.1.3.1. Para levantamento dos valores em caixa da recuperanda, em se tratando de créditos trabalhistas, a partir do trânsito em julgado da decisão judicial do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a inclusão do crédito no Rol de Credores, a empresa terá até 30 dias corridos para efetuar o pagamento na conta corrente informada pelo credor, seja através da decisão judicial, ou pelo e-mail recuperacaojudicial@beefouropreto.com.br.

8.1.4. **Exclusão de Juros e Multas Moratórias de Qualquer Natureza**. O Crédito Base desta classe excluirá o valor de juros e multas moratórias ou de inadimplência de qualquer natureza que tenham sido aplicadas ao valor original do crédito, ainda que ocorrida anteriormente ao início do processo recuperacional ou após o seu início. Portanto, seja o crédito oriundo de salários, verbas rescisórias, ou quaisquer outros valores relativos à legislação trabalhista ou equiparada, toda e qualquer multa ou juros de caráter moratório, ainda que aplicados judicialmente, deverão ser excluídos do Valor Base dos créditos classificados nesta Classe I. Esta exclusão não se aplicará à pura e simples correção monetária dos valores originalmente devidos.

8.1.5. **Prioridade.** Por se tratar de créditos de alta prioridade, os créditos da Classe I poderão ser adiantados caso a Recuperanda disponha de caixa para tanto, de maneira que apresentarão total precedência sobre os demais créditos.

8.2. Proposta de Pagamento para a Classe II

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

8.2.1. Ao longo do processo, caso surja ou seja reclassificado algum crédito, que adquira o status de Classe II – com Garantia Real, esta obedecerá às mesmas regras de deságio, correção e pagamento propostos a Classe III deste Plano de Recuperação.

8.2.2. **Garantias.** Em se tratando de créditos classificados como Classe II e sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, fica a critério da Recuperanda, mediante anuência do respectivo credor, efetuar dação dos bens que porventura estiverem alienados onerados ao credor listado na Classe II, a fim de resolver (ou diminuir) o passivo constituído contra si. Caso não haja acordo para a dação do bem, ou mesmo reste saldo após a dação do mesmo, o credor receberá seus créditos, ou o saldo, da mesma forma ofertada aos Credores da Classe III.

8.3. Proposta de Pagamento para a Classe III

8.3.1. **Valor Base.** O valor de crédito a ser considerado para os Credores Quirografários será o do crédito original apurado na Data do Pedido ou o crédito oriundo de decisão judicial que venha a alterá-lo/inseri-lo nesta Classe de Credores, após a remissão parcial definida pelo deságio proposto.

8.3.2. **Deságio.** Os Créditos desta Classe terão um deságio de 45% (quarenta e cinco por cento).

8.3.3. **Encargos.** O Valor Base (após aplicação do deságio) e o saldo devedor subsequente aos pagamentos serão corrigidos *pro rata die* a partir da Data da Homologação, pelo índice TR acrescido de juros remuneratórios pré-fixados de 3% (três por cento) ao ano. Na ausência do índice TR, será aplicado o índice que venha a substituí-lo para o cálculo da Caderneta de Poupança.

8.3.4. **Fluxo de Pagamento.** Os pagamentos para a Classe III serão divididos em 10 (dez) parcelas anuais fixas, e iniciar-se-ão no primeiro dia útil após o final do 12º mês após a Data de Homologação e pagos de forma proporcional ao crédito de cada credor em relação à sua participação no Quadro Geral de Credores à época do pagamento, observando-se que os respectivos credores deverão enviar os seus dados bancários para recebimento, antecipadamente a data de pagamento de cada parcela anual.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

JERKED BEEF OURO PRETO

DEVELOPER ASSESSORIA EMPRESARIAL

PARCELA	DATA DE PAGAMENTO		VALOR DA PARCELA FIXA - CLASSE III (em R$)
1	A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS 12 MESES DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	-	72.000
2	A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS 24 MESES DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	-	360.000
3	A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS 36 MESES DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	-	600.000
4	A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS 48 MESES DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	-	1.020.000
5	A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS 60 MESES DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	-	1.100.000
6	A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS 72 MESES DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	-	1.320.000
7	A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS 84 MESES DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	-	1.620.000
8	A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS 96 MESES DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	-	2.000.000
9	A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS 108 MESES DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	-	2.150.000
10	A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS 120 MESES DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	-	2.503.000
	VALOR TOTAL A SER PAGO A CLASSE III >>>	-	12.745.000

Fonte: Jerked Beef Ouro Preto, Mar/2023

8.3.5. Garantia de Pagamento da Totalidade do Valor Proposto. Devido ao caráter mutável do quadro de credores, o qual pode ter créditos majorados, acrescidos e/ou retirados ao longo do processo, caso ao longo do parcelamento haja alguma deficiência no pagamento de algum credor por conta da alteração judicial de seu crédito, esta será paga ou abatida, diluindo-se o valor proporcional, igualmente, no número de parcelas restantes e subsequente a decisão transitada em julgado que alterou o crédito.

8.3.5.1. A Recuperanda se compromete ao pagamento de até 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor do crédito de cada credor inscrito no Quadro Geral de Credores, utilizando para tanto, os valores fixos propostos neste plano de recuperação. Caso haja mutação no quadro de credores, que majore um ou mais créditos desta classe, o saldo para cada credor, nesta situação, será quitado junto a última parcela fixa da série de pagamentos

8.3.5.2. O não pagamento de quaisquer valores que venham a ser posteriormente alterados por força de decisão judicial, não configurará inadimplemento das parcelas anuais já pagas, não sendo considerado inadimplemento do PRJ.

8.3.5.2.1. Caso haja mutação no quadro de credores, que majore um ou mais créditos desta classe, o saldo para cada credor, nesta situação, será quitado junto a última parcela fixa da série de pagamentos, sem prejuízo nos pagamentos das parcelas anuais já provisionados relativos ao crédito originalmente escrito.

8.4. Proposta de Pagamento para a Classe IV

8.4.1. Valor Base. Valor Base. O valor de crédito a ser considerado para os Credores Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte será o do crédito original apurado na Data do Pedido ou o crédito oriundo de decisão judicial que venha a alterá-lo/inseri-lo nesta Classe de Credores, após a remissão parcial definida pelo deságio proposto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

8.4.2. **Deságio.** Os Créditos desta Classe terão um deságio de 45% (quarenta e cinco por cento).

8.4.3. **Encargos.** O Valor Base (após aplicação do deságio) e o saldo devedor subsequente aos pagamentos serão corrigidos *pro rata die* a partir da Data da Homologação, pelo índice TR acrescido de juros remuneratórios pré-fixados de 3% (três por cento) ao ano. Na ausência do índice TR, será aplicado o índice que venha a substituí-lo para o cálculo da Caderneta de Poupança.

8.4.4. **Fluxo de Pagamento.** Os pagamentos para a Classe IV serão divididos em 05 (cinco) parcelas anuais fixas, e iniciar-se-ão no primeiro dia útil após o final do 12º mês após a Data de Homologação e pagos de forma proporcional ao crédito de cada credor em relação à sua participação no Quadro Geral de Credores à época do pagamento, observando-se que os respectivos credores deverão enviar os seus dados bancários para recebimento, antecipadamente a data de pagamento de cada parcela anual.

PARCELA	DATA DE PAGAMENTO		VALOR DA PARCELA FIXA - CLASSE IV (em R$)
1	A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS 12 MESES DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	-	30.000
2	A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS 24 MESES DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	-	66.000
3	A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS 36 MESES DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	-	78.000
4	A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS 48 MESES DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	-	78.000
5	A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS 60 MESES DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO	-	78.000
	VALOR TOTAL A SER PAGO A CLASSE IV >>>	-	330.000

Fonte: Jerked Beef Ouro Preto, Mar/2023

8.4.5. **Garantia de Pagamento da Totalidade do Valor Proposto.** Devido ao caráter mutável do quadro de credores, o qual pode ter créditos majorados, acrescidos e/ou retirados ao longo do processo, caso ao longo do parcelamento haja alguma deficiência no pagamento de algum credor por conta da alteração judicial de seu crédito, esta será paga ou abatida, diluindo-se o valor proporcional, igualmente, no número de parcelas restantes e subsequente a decisão transitada em julgado que alterou o crédito.

8.4.5.1. A Recuperanda se compromete ao pagamento de até 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor do crédito de cada credor inscrito nesta Classe, no Quadro Geral de Credores, utilizando para tanto, os valores fixos propostos neste plano de recuperação. Caso haja mutação no quadro de credores, que majore um ou mais créditos desta classe, o saldo para cada credor, nesta situação, será quitado junto a última parcela fixa da série de pagamentos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

8.4.5.2. O não pagamento de quaisquer valores que venham a ser posteriormente alterados por força de decisão judicial, não configurará inadimplemento das parcelas anuais já pagas, não sendo considerado inadimplemento do PRJ.

8.4.5.2.1. Caso haja mutação no quadro de credores, que majore um ou mais créditos desta classe, o saldo para cada credor, nesta situação, será quitado junto a última parcela fixa da série de pagamentos, sem prejuízo nos pagamentos das parcelas anuais já provisionados relativos ao crédito originalmente escrito.

8.5. Credor Parceiro Financiador - Aceleração de Amortização: Como meio complementar de recebimento de créditos, a Recuperanda oferece, opcionalmente, aos Credores das Classes II, III e IV a modalidade de "Crédito Bonificado para Aceleração de Amortização", regulada pelos itens e condições a seguir.

8.5.1. A modalidade de “Crédito Bonificado para Aceleração de Amortização” é facultativa ao credor sujeito à recuperação judicial, que, aderindo a esta modalidade, tornar-se-á “Credor Financiador”.

8.5.2. O “Crédito Bonificado” poderá ser utilizado por qualquer credor que tenha interesse em fomentar/apoiar a atividade da Devedora, tornando-se “Credor Financiador”.

8.5.3. O “Crédito Bonificado” consiste na concessão de crédito, sem que seja agregada qualquer garantia real ou auto-liquidável ao credor, que, em contrapartida, poderá reter o equivalente a 2% (dois por cento) do crédito fornecido como forma de amortização da dívida previamente existente.

8.5.4. Esta modalidade poderá ser usada pelo credor fornecedor de matérias primas, insumos ou dinheiro (crédito financeiro).

8.5.5. Para utilizar esta modalidade de pagamento, o credor deverá conceder o prazo mínimo de pagamento de 30 (trinta) dias do faturamento da referida mercadoria ou serviço, desde que mantidas as condições de preço equivalentes ao de uma compra à vista. Este prazo será *pro-rata*. Por exemplo, créditos de 45 (quarenta e cinco) dias poderão reter 3%, e créditos de 60 (sessenta) dias, 4%.

8.5.6. Na hipótese de financiamentos em dinheiro (especialmente no caso de instituições financeiras, FIDCs, Factorings e Securitizadoras), o prazo mínimo também será de 30 (trinta) dias, e o valor de amortização também será de 2% (dois por cento), desde que o crédito liberado tenha uma taxa máxima pré-definida de CDI+0,4% a.m. (Custo Efetivo da Operação). Caso o percentual concedido na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

operação exceda esta taxa máxima, o valor de aceleração será de 2% (dois por cento), abatendo-se o percentual excedente da taxa máxima (exemplo: uma liberação de crédito à taxa de CDI+0,8% ao mês dará direito a uma bonificação para amortização equivalente a 1,6% ao mês, naquela operação).

8.5.7. Os valores pagos a título de "Crédito Bonificado" serão abatidos do saldo devedor total que este credor terá direito a receber, mas, para efeito de cálculo de distribuição da RAD, o percentual de recebimento permanecerá inalterado até a total amortização do crédito, a fim de, efetivamente, prover a aceleração no pagamento deste crédito.

8.5.8. A concessão de crédito desta cláusula deverá respeitar o prazo mínimo de pagamento de 30 (trinta) dias do faturamento da referida mercadoria, serviço ou liberação do recurso contratado.

8.5.9. Não há obrigatoriedade por parte da Recuperanda em adquirir os produtos ou serviços destes fornecedores, caso haja no mercado condições disponíveis manifestamente melhores relativamente à de taxa de juros, preço, qualidade ou prazo em fornecedores ou instituições financeiras, que sejam ou não participantes do concurso da Recuperação Judicial.

8.5.10. O fim da aplicação do "Crédito Bonificado" dar-se-á quando liquidada integralmente a dívida do Credor em questão, obedecendo ao percentual de redução linear mencionada nos items "8.3.2" e "8.4.2" da presente proposta.

8.5.11. A habilitação à modalidade "Crédito Bonificado", deverá ser feita através de correio eletrônico pelo email recuperacaojudicial@beefouropreto.com.br, com os respectivos dados da conta corrente do beneficiário (denominação social/nome; CNPJ/CPF; banco, agência, número da conta corrente ou chave PIX) em até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da homologação da decisão da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, que define e a consequente concessão da Recuperação Judicial. O valor a ser recebido, o será feito juntamente com o pagamento da fatura do bem adquirido ou da quitação do contrato financeiro.

8.5.12. **Quitação dos Credores Parceiros.** Os pagamentos previstos nesta modalidade serão realizados no último dia útil dos meses subsequentes a ocorrência da operação de crédito ou de fornecimento do serviços e acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos credores parceiros em relação a aquela parcela dos seus créditos contra a Jerked Beef Ouro Preto, garantidores, devedores solidários e coobrigados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

JERKED BEEF OURO PRETO

DEVELOPER ASSESSORIA EMPRESARIAL

9. Disposições Gerais de Cumprimento do Plano

9.1. Vinculação ao Plano. As disposições do Plano vinculam a Recuperanda, seus sócios, controladores, controladas, subsidiárias, afiliadas e sucessores, bem como seus Credores, a partir da data de Homologação Judicial do Plano.

9.2. Novação. Este Plano acarretará a novação dos créditos concursais anteriores ao pedido, conforme a previsão contida no art. 59 da LRF e obriga a Recuperanda e todos os Credores.

9.3. Quitação. Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, ampla, geral e irrestrita quitação de todos os créditos de qualquer tipo e natureza contra a Recuperanda, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

9.4. Garantias para Novas Operações Financeiras. Obrigatoriamente respeitando o procedimento do art. 69-A[5] da Lei 11.101/2005, para garantir a viabilidade de suas atividades, especialmente no que se refere ao financiamento de suas operações, as Recuperandas estarão, com a aprovação deste Plano, autorizadas a gravar quaisquer bens operacionais de sua propriedade em favor de instituição(ões) financeira(s) que fornecer(em) novo(s) crédito(s), desde que estes bens estejam previamente livres e desembaraçados.

9.5. Créditos Ilíquidos ou Não Inscritos. Todos os Créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas firmadas anteriormente ao processamento da Recuperação Judicial, ainda que não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial e/ou procedimento arbitral em andamento ou que venha a ser instaurado, também serão novados e estarão integralmente sujeitos aos efeitos do Plano, nos termos do artigo 49 da Lei Falências, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado sujeitar-se-á aos termos e condições previstos no presente Plano, desde que a devida liquidação do crédito esteja transitada em julgado. Estes Créditos, quando inseridos no Quadro de Credores passarão a receber o valor devido nas formas determinadas pelo Plano, todavia, não serão pagos retroativamente.

9.6. Inclusão, Alteração na Classificação ou Valor dos Créditos. Na hipótese de se verificar eventual alteração na classificação ou valor de qualquer Crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado ou acordo entre as partes, a classificação ou o valor alterado do Crédito será pago na forma prevista neste Plano, cujo prazo de carência iniciará a partir do trânsito em julgado da decisão judicial do Juízo da Recuperação que determinar a inclusão do crédito no Rol de Credores. Neste caso, as regras de pagamento do valor alterado de tais Créditos, notadamente quanto à incidência de correção monetária e eventuais juros,

[5] Artigo 69-A — Durante a recuperação judicial, nos termos dos arts. 66 e 67 desta Lei, o juiz poderá, depois de ouvido o Comitê de Credores, autorizar a celebração de contratos de financiamento com o devedor, garantidos pela oneração ou pela alienação fiduciária de bens e direitos, seus ou de terceiros, pertencentes ao ativo não circulante, para financiar as suas atividades e as despesas de reestruturação ou de preservação do valor de ativos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado ou da data da celebração do acordo entre as partes.

9.6.1. Para levantamento dos valores em caixa da recuperanda, em se tratando de créditos trabalhistas, a partir do trânsito em julgado da decisão judicial do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a inclusão do crédito no Rol de Credores, a empresa terá até 30 dias corridos para efetuar o pagamento na conta corrente informada pelo credor, seja através da decisão judicial, ou pelo e-mail recuperacaojudicial@beefouropreto.com.br.

9.7. Classes de Credores. Eventualmente, caso haja a reclassificação de créditos ou entrada de novos credores, como Classes I, II, III ou IV, tais créditos obedecerão à mesma forma e prazos dados aos credores já existentes nas respectivas Classes pré-existentes.

9.8. Protestos - Efeitos Publicísticos. Em razão da novação operada, a homologação do Plano implicará na baixa de todos os apontamentos nos órgãos de proteção ao crédito (*SERASA, SPC, Equifax*, entre outros), referentes a todas as dívidas originadas no período que precedeu a Data do Pedido, bem como a suspensão dos efeitos publicísticos dos protestos. Caberá à Recuperanda, mediante ofício a ser expedido pelo Juízo Recuperacional, solicitar tal providência aos mencionados órgãos de proteção creditícia. Em caso de descumprimento do Plano, será garantida a condição resolutiva durante o biênio legal (retorno ao *status quo* anterior), retomando regularmente os efeitos publicísticos e de divulgação, antes suspensos, mantendo intactos e intocáveis os direitos dos credores.

9.9. Suspensão de Execuções e Compromisso de Não Litigar. Após a homologação do Plano, desde que este esteja sendo cumprido, os Credores insertos em todas as Classes, não poderão ajuizar ou prosseguir com ações ou execuções judiciais contra a Recuperanda para discutir créditos e obrigações sujeitas e anteriores à Recuperação Judicial. Todas as ações e execuções judiciais em curso contra a Recuperanda relativas a créditos anteriores ao seu pedido de recuperação e submetidos ao Plano, serão suspensas, sendo extintas após o completo adimplemento dos termos do Plano.

9.10. Exclusão de Multas e Encargos Sujeitos à RJ. Com a aprovação do Plano, a Recuperanda estará desobrigada de pagar, a qualquer credor listado nas Classes II, III e IV, quaisquer multas, correções ou encargos moratórios originários de inadimplência anterior à Data do Pedido, ainda que apurados em ação judicial em foro diverso ao da RJ. Em relação aos credores da Classe I, com a aprovação do Plano, a Recuperanda estará desobrigada de pagar quaisquer multas e encargos moratórios originários de inadimplência anterior à Data do Pedido, ainda que apurados em ação judicial em foro diverso ao da RJ.

9.11. Local de Pagamento. Os pagamentos serão efetuados anualmente mediante depósito na conta corrente dos próprios credores, que deverão informá-la por meio do endereço eletrônico recuperacaojudicial@beefouropreto.com.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

9.11.1. Caso haja alteração na titularidade do credor por qualquer razão, as Recuperandas deverão ser imediata e formalmente notificadas a respeito do novo titular do crédito, com a respectiva apresentação de cópia autenticada dos documentos que comprovem a transferência da titularidade. O novo credor, por sua vez, deverá informar através do mesmo endereço eletrônico - recuperacaojudicial@beefouropreto.com.br - seus dados bancários para respectivo pagamento dos valores devidos.

9.11.2. Em caso de alterações nos dados bancários do Credor, este deverá comunicar imediatamente à Recuperanda acerca dos novos dados. A Recuperanda não se responsabilizará por dados informados erroneamente ou defasados, cabendo ao Credor total responsabilidade pelo eventual não pagamento de seu crédito caso isto ocorra por este motivo.

9.12. **Meios de Pagamento.** Os Créditos serão pagos aos Credores por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, preferencialmente por meio de PIX ou, se não for possível, documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED). O comprovante do valor creditado a cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento

9.13. **Inadimplemento de Obrigações.** Caso ocorra o não cumprimento tempestivo de qualquer obrigação prevista no Plano em razão da não comunicação, por parte do **Credor**, dos dados bancários corretos, completos e necessários para os pagamentos devidos, este não poderá ser considerado descumprimento da obrigação prevista, não cabendo imputar à Recuperanda qualquer penalidade, ou qualquer tipo de juros ou multa moratória em razão do eventual atraso que venha a ocorrer para o adimplemento da obrigação.

9.14. **Manutenção de Garantias.** Em consonância com o Caput do Art. 59 da LRF, todas as garantias constituídas contra o credor, sujeitas ou não à Recuperação Judicial, serão mantidas enquanto os termos deste Plano estiverem sendo cumpridos, sendo liberadas tão logo o crédito vinculado à garantia seja quitado.

9.14.1. O Plano não prevê substituição de garantias. As garantias originais, no entanto, não poderão ser executadas enquanto o Plano estiver sendo devidamente cumprido.

9.15. **Substituição de Ativos.** Fica estabelecido que pelo período em que permanecer em Recuperação Judicial, será permitido à Recuperanda vender veículos automotores e equipamentos operacionais quando tiver por objetivo a renovação e modernização de seus ativos, com o fito de manter suas atividades com qualidade e competitividade. A venda do respectivo veículo ou equipamento e sua contrapartida na aquisição de outros, deverá ser

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

informada à Administradora Judicial designada no processo, com os motivos e condições que ocasionarem tal substituição.

9.16. **Reconstituição de Direitos.** Na hipótese de convolação da Recuperação Judicial em falência, no prazo de supervisão estabelecido no art. 61 [6] da LRF, os Credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial, observado o disposto nos arts. 61, § 2º [7], e 74 [8] da LRF.

9.17. **Ratificação de Atos.** A aprovação deste Plano representará a concordância e ratificação da Recuperanda e dos Credores de todos os atos praticados e obrigações contraídas no curso da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando a todos os atos e todas as ações necessárias para integral implementação e consumação deste Plano e da Recuperação Judicial, cujos atos ficam expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito, inclusive e especialmente dos arts. 66[9] , 74 e 131[10] da LRF.

9.18. **Contratos Existentes e Conflitos.** Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos instrumentos contratuais anteriores à data de assinatura deste Plano, o Plano prevalecerá.

9.19. **Anexos.** Todos os anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer anexo, o Plano prevalecerá.

9.20. **Comunicações.** Todas as notificações, requerimentos, e outras comunicações à Recuperanda, requeridas ou permitidas por este Plano, inclusive o que se refere a informação das contas bancárias, para serem eficazes, deverão ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas ao e-mail informado nas “cláusulas 9.11 e 9.11.1.” acima.

---

[6] Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.

[7] Art. 61. (...) § 2o Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.

[8] Art. 74. Na convolação da recuperação em falência, os atos de administração, endividamento, oneração ou alienação praticados durante a recuperação judicial presumem-se válidos, desde que realizados na forma desta Lei.

[9] Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

[10] Art. 131. Nenhum dos atos referidos nos incisos I a III e VI do art. 129 desta Lei que tenham sido previstos e realizados na forma definida no plano de recuperação judicial será declarado ineficaz ou revogado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

9.21. **Divisibilidade das Previsões do Plano.** Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz, os demais termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, salvo se, a critério da Recuperanda, a invalidade parcial do Plano comprometer a capacidade de seu cumprimento, caso em que a Recuperanda poderá requerer a convocação de nova Assembleia-geral de Credores para deliberação de eventual novo Plano ou aditivo ao Plano.

10. Considerações Finais

O Plano constante neste documento tem por objetivo a recuperação financeira e operacional da Empresa, viabilizando a manutenção da atividade econômica, o pagamento aos Credores de acordo com o potencial de geração de caixa da Empresa em um contexto de reestruturação e a preservação dos bens intangíveis da empresa, tais como marca e canais de distribuição, permitindo o acompanhamento direto dos interessados.

A Jerked Beef Ouro Preto entende que os compromissos propostos neste documento representam um cenário possível de ser atingido com o esforço e dedicação contínua dos sócios, administradores e colaboradores, a partir da geração de caixa operacional da Empresa.

A implementação deste plano de recuperação, trará maiores benefícios aos credores, pois não agrega risco adicional aos mesmos, uma vez que nenhum credor foi convidado a participar de planos de capitalização adicionais, bem como a ser forçado a manter relações comerciais com a Empresa. A preservação do negócio nas bases propostas representa a manutenção da geração de riqueza, tributos, empregos e oportunidades de negócios futuros para os atuais Credores e comunidade.

11. Esclarecimentos

A elaboração deste Plano de Recuperação Judicial por parte da *Developer Assessoria Administrativa Ltda*. foi efetuada com base em informações contábeis, financeiras, comerciais e produtivas exclusivamente fornecidas pela Jerked Beef Ouro Preto, colhidas através de seus sócios, administradores, consultores e colaboradores, todos cientes das consequências legais sobre a veracidade das informações prestadas.

Estas informações, bem como o laudo econômico e financeiro, não foram alvo de auditorias e/ou *due dilligence*, sendo diretamente aplicadas aos modelos de projeções financeiras, com o objetivo final de obtenção da projeção de geração líquida de caixa, para consequente pagamento aos credores.

As projeções foram fundamentadas na análise dos resultados para a Jerked Beef Ouro Preto, através do laudo de viabilidade elaborado por profissionais qualificados e pela coleta de informações com os

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

colaboradores e executivos da Empresa, contendo estimativas que envolvem riscos e incertezas, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão da Empresa.

As projeções para o período (compreendido em dez anos) foram realizadas com base nas expectativas da própria Empresa em relação ao comportamento do mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscritos no processo.

São Paulo, 14 de agosto de 2023.

Developer Assessoria Adm. Ltda .
CNPJ/MF nº 10.691.942/0001-17

JOSE ADEMIR ALVIN:09293668831

Assinado de forma digital por JOSE ADEMIR ALVIN:09293668831
Dados: 2023.08.14 14:43:32 -03'00'

Jerked Beef Ouro Preto Ltda..
CNPJ/MF nº 17.370.502/0001-07

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2023 às 17:16 , sob o número WIBN23700255454
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF101CD.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

RELATÓRIO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

JERKED BEEF
OURO PRETO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/09/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C6D2D3A.

COMPOSIÇÃO DO GRUPO:

JERKED BEEF OURO PRETO LTDA.

Considerações Iniciais ao Laudo

O presente documento constitui o Laudo Econômico e Financeiro da empresa JERKED BEEF OURO PRETO LTDA., sociedade empresária de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.370.502/0001-07, em consonância com a Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005).

A JERKED BEEF OURO PRETO é uma sociedade empresária, em regime de Recuperação Judicial, sob o processo de nº 10001135-57.2023.8.26.0238, em trâmite na 2ª Vara do Foro de Ibiúna, da Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, e possui como principais atividades a produção e a comercialização de carne seca (charque e *jerked beef*), entre outros.

Sediado no município de Ibiúna/SP, onde se encontra a sua sede administrativa, e seu parque fabril, a Jerked Beef Ouro Preto tornou-se referência de qualidade, com produtos de alta qualidade e excelência na prestação de seus serviços.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C4D2D3A.

A Jerked Beef Ouro Preto e os Meios de Recuperação Utilizados

No período que antecedeu ao seu pedido de Recuperação Judicial a Jerked Beef Ouro Preto já envidava esforços no sentido de reestruturar suas atividades operacionais, visando o equilíbrio necessário à sua recuperação, bem como à satisfação de seus credores. Desta forma, medidas corretivas já estão, ou serão adotadas, como por exemplo:

- Adequação do tamanho da força de trabalho e dos benefícios concedidos ao novo momento do Grupo;
- Melhoria da eficiência operacional da mão de obra, com capacitação dos colaboradores;
- Ações diretas visando a redução no percentual de devoluções de clientes;
- Ampliação da utilização de água de poço artesiano, localizado em imóvel próximo a sua planta fabril, diminuindo ainda mais os custos deste insumo básico;
- Redução dos departamentos administrativos, disponibilizando mais área física para a operação de fábrica;
- Contratação de serviços de consultoria, visando a assessoria no processo de reestruturação;
- Revisão dos cálculos de custos e margens;
- Aprimoramento dos modelos de acompanhamento orçamentário, objetivando o controle de custos;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C4D2D3A.

- Redução no pagamento de juros e amortizações que se apresentavam em patamares extremamente elevados no período que antecedeu o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial;

- Renegociação e alongamento dos passivos, respeitando os parâmetros da Lei 11.101/2005; e,

- Obtenção de novas linhas de crédito em novos parceiros e renegociação de taxas objetivando a retomada austera de seus negócios.

Com a implementação destas ações, a Jerked Beef Ouro Preto tem a intenção de adequar suas despesas fixas e financeiras, reequilibrar suas atividades operacionais e manter sua competitividade no mercado. Tais medidas devem ser observadas, mas tão somente sob a manutenção de suas as fontes de receita atuais, bem como outras que poderão vir de medidas de adequação, todas essenciais ao sucesso de seu processo recuperacional.

Levando isso em consideração, a Jerked Beef Ouro Preto empenha seus esforços em:

- Expandir sua base de clientes, especialmente em sua região de produção, diminuindo custos de transporte e garantindo uma melhor margem de lucro; e,

- Buscar novas parcerias de fomento, sendo instituições financeiras ou não, para suportar às suas atividades atuais e a esperada retomada de demanda futura.

Retrospecto Econômico-Financeiro

A seguir, visualizaremos as demonstrações contábeis do período recente, analisando alguns dos índices econômico-financeiros da Jerked Beef Ouro Preto Ltda.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/09/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C4D2D3A.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	31-dez-20	A.V.	A.H.	31-dez-21	A.V.	A.H.	31-dez-22	A.V.	A.H.
ATIVO CIRCULANTE									
Disponibilidade	77.295	1%	100%	100.494	1%	30%	(1.234.373)	-7%	-1328%
Duplicatas a Receber	5.478.527	70%	100%	6.875.665	46%	26%	5.736.515	31%	-17%
Estoques	1.746.912	22%	100%	5.765.358	39%	230%	7.140.421	39%	24%
Adiantamentos	25.785	0%	100%	960	0%	-96%	4.722	0%	392%
Outros créditos	38.318	0%	100%	164.086	1%	328%	325.640	2%	98%
	7.366.836	**94%**	**100%**	**12.906.563**	**86%**	**75%**	**11.972.925**	**65%**	**-7%**
REAL. A LONGO PRAZO									
Consórcio		0%	100%	925.947	6%	#DIV/0!	1.925.947	10%	108%
	0	**0%**	**100%**	**925.947**	**6%**	**#DIV/0!**	**1.925.947**	**10%**	**108%**
ATIVO PERMANENTE									
Maq & Equip.	467.097	6%	100%	1.106.080	7%	137%	4.607.448	25%	317%
	467.097	**6%**	**100%**	**1.106.080**	**7%**	**137%**	**4.607.448**	**25%**	**317%**
TOTAL ATIVO	**7.833.933**	**100%**	**100%**	**14.938.591**	**100%**	**91%**	**18.506.320**	**100%**	**24%**

Analisando a evolução ao ativo circulante da empresa, é possível identificar a posição percentualmente estável do saldo de Duplicatas a Receber, no período de 2020 até 2022. Neste mesmo período, a evolução dos estoques teve um salto, superando sete milhões de reais no período. Já o ativo permanente, teve alta evolução, saltando de quatrocentos mil reais em 2020, para mais de quatro milhões e seiscentos mil reais em 2022, demonstrando os fortes investimentos na planta fabril e na frota de caminhões, acompanhando a expansão do faturamento e as perspectivas de aumento da demanda.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF6D216.

BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO	31-dez-20	A.V.	A.H.	31-dez-21	A.V.	A.H.	31-dez-22	A.V.	A.H.
PASSIVO CIRCULANTE									
Fornecedores	4.943.596	63%	100%	6.211.116	42%	26%	9.186.798	50%	48%
Empr. e Financiamentos	517.591	7%	100%	3.921.830	26%	0%	2.765.368	15%	-29%
Salários e Encargos Sociais	112.171	1%	100%	165.181	1%	47%	638.801	3%	287%
Impostos a Pagar	1.470	0%	100%	4.627	0%	215%	22.102	0%	378%
Outras Contas a Pagar	3.230.275	41%	100%	1.816.347	12%	-44%	16.347	0%	-99%
	8.805.103	**112%**	**100%**	**12.119.101**	**81%**	**38%**	**12.629.416**	**68%**	**4%**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO									
Empr. e Financiamentos		0%	100%	3.268.499	22%	#DIV/0!	11.455.540	62%	250%
	0	**0%**	**100%**	**3.268.499**	**22%**	**#DIV/0!**	**11.455.540**	**62%**	**250%**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
Capital Social	40.000	1%	100%	40.000	0%	0%	400.000	2%	900%
Lucros/Prej. Acumulados	(1.011.170)	-13%	100%	(489.009)	-3%	-52%	(5.978.636)	-32%	1123%
	(971.170)	**-12%**	**100%**	**(449.009)**	**-3%**	**-54%**	**(5.578.636)**	**-30%**	**1142%**
TOTAL PASSIVO	**7.833.933**	**100%**	**100%**	**14.938.590**	**100%**	**91%**	**18.506.320**	**100%**	**24%**

A evolução do PASSIVO da empresa, seja ele de Curto Prazo ou de Longo Prazo, reflete a intenção da empresa em expandir sua capacidade fabril e logística. A elevação do endividamento junto à Fornecedores e Empréstimos & Financiamentos mostra que a empresa se alavancou com capital de terceiros para poder adquirir capacidade. Esta estratégia acabou por afetar fortemente o Patrimônio Líquido da empresa, levando-o para a faixa negativa.

Diante deste cenário, a empresa optou por tomar o benefício da Recuperação Judicial, identificada pela diretoria da empresa como uma alternativa viável para alongar o seu endividamento e retomar a capacidade de geração operacional de caixa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C661D1A.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

D R E	2020	A.V.	A.H.	2021	A.V.	A.H.	2022	A.V.	A.H.
RECEITA BRUTA	**33.438.031**	***124%***	***100%***	**54.519.419**	***119%***	***63%***	**103.099.986**	***128%***	***89%***
IMPOSTOS S/ VENDA	(2.024.089)	*-8%*	*100%*	(3.421.831)	*-7%*	*69%*	(6.001.579)	*-7%*	*75%*
DEVOLUÇÕES	(4.552.349)	*-17%*	*100%*	(5.252.967)	*-11%*	*15%*	(16.709.473)	*-21%*	*218%*
RECEITA LÍQUIDA	**26.861.593**	***100%***	***100%***	**45.844.620**	***100%***	***71%***	**80.388.933**	***100%***	***75%***
CPV	-								
CPV	(23.557.898)	*-88%*	*100%*	(40.629.765)	*-89%*	*72%*	(73.668.862)	*-92%*	*81%*
	(23.557.898)	***-88%***	***100%***	**(40.629.765)**	***-89%***	***72%***	**(73.668.862)**	***-92%***	***81%***
LUCRO BRUTO	**3.303.695**	***12%***	***100%***	**5.214.855**	***11%***	***58%***	**6.720.071**	***8%***	***29%***
DESPESAS									
COMERCIAIS	(1.625.517)	*-6%*	*100%*	(1.881.833)	*-4%*	*16%*	(4.196.863)	*-5%*	*123%*
ADM	(1.380.842)	*-5%*	*100%*	(2.770.669)	*-6%*	*101%*	(6.570.521)	*-8%*	*137%*
FINANCEIRAS	(89.242)	*0%*	*100%*	(345.302)	*-1%*	*287%*	(1.963.920)	*-2%*	*469%*
TRIBUTÁRIAS		*0%*	*100%*	(11.070)	*0%*	*#DIV/0!*	(4.605)	*0%*	*-58%*
OUTRAS DESP. OPERACIONAIS	(207.919)	*-1%*	*100%*	(226.700)	*0%*	*9%*	(827.471)	*-1%*	*265%*
	(3.303.520)	***-12%***	***100%***	**(5.235.574)**	***-11%***	***58%***	**(13.563.381)**	***-17%***	***159%***
RESUL. OP. ANTES DE IR/CSLL	**175**	***0%***	***100%***	**(20.719)**	***0%***	***-11906%***	**(6.843.310)**	***-9%***	***32929%***
PROVISÃO IR / CSLL	(104.624)	*0%*	*100%*		*0%*	*-100%*	(62.860)	*0%*	*0%*
RESULTADO LÍQ. DO EXERCÍCIO	**(104.449)**	***0%***	***100%***	**(20.719)**	***0%***	***-80%***	**(6.906.170)**	***-9%***	***33232%***

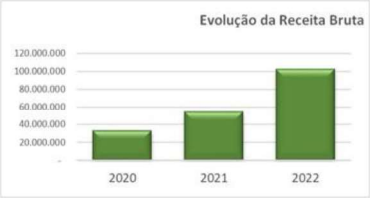

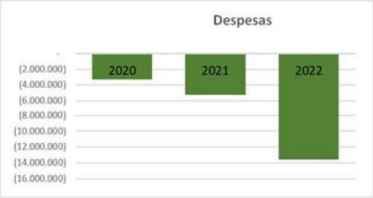

Ao analisar a Demonstração de Resultados Acumulados da empresa no período de 2020 até 2022, é possível identificar que a mesma triplicou sua receita bruta no período, porém além do CPV ter um aumento percentual neste mesmo espaço de tempo, as devoluções de produtos atingiram um percentual elevadíssimo, devido à problemas no processo produtivo e a má fé de alguns clientes, que se aproveitaram do momento delicado da empresa, para obter vantagens. Ainda, pela falta de controles orçamentários mais rígidos, as despesas em geral sofreram fortíssimo aumento, avançando mais de cinco pontos percentuais sobre as receitas da empresa. Tal cenário formou uma equação nefasta, na qual o aumento do faturamento, era seguido do aumento exponencial das despesas.

Os índices econômico-financeiros são parâmetros para a avaliação da evolução da atividade da empresa e servem para alertar sobre a trajetória que

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/09/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C4D2D3A.

a mesmo está seguindo. Abaixo poderemos ver os índices relativos ao período de 2020 a 2022.

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO

				2020	2021	2022
Endividamento de Curto Prazo						
ECP	=	PC / AT	=	112,40%	81,13% ↓	68,24% ↓
Endividamento de Longo Prazo						
ELP	=	PELP / AT	=	0,00%	21,88% ↑	61,90% ↑
Endividamento Geral						
EG	=	(PC + PELP) / AT	=	112,40%	103,01% ↓	130,14% ↑
Endividamento Oneroso						
EO	=	(E + F) / AT	=	0,00%	21,88% ↑	61,90% ↑
Endividamento Tributário						
ET	=	TRIBUTOS / AT	=	0,02%	0,03% ↑	0,12% ↑

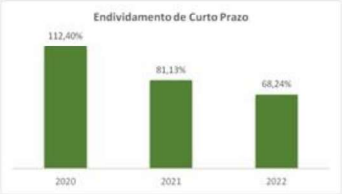

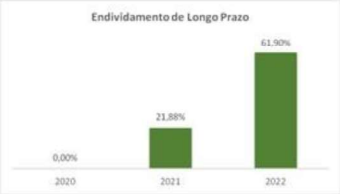

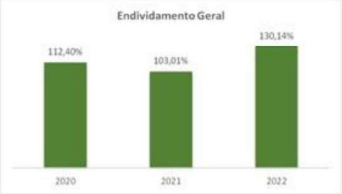

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C4D2D3A.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

				2020	2021	2022
Liquidez Geral						
LG	=	(AC + ARLP) / (PC + PELP)	=	0,84	0,90 ↑	0,58 ↓
Liquidez Corrente						
LC	=	AC / PC	=	0,84	1,06 ↑	0,95 ↓
Liquidez Imediata						
LI	=	D / PC	=	0,01	0,01 ↑	-0,10 ↓
Liquidez Seca						
LS	=	(AC - Estoque) / PC	=	0,64	0,59 ↓	0,38 ↓

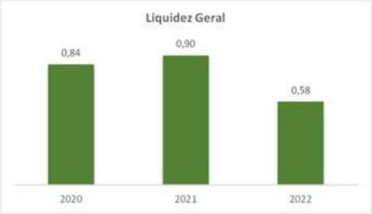

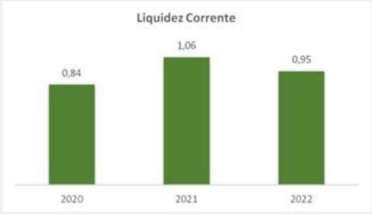

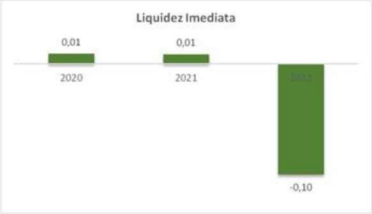

Em geral, percebe-se uma piora nos índices e números da empresa. Os indicadores de endividamento, especialmente o endividamento de longo prazo e o endividamento oneroso, demonstram que a empresa captou recursos de terceiros em um perfil errado relativamente correto, para investir em ativos imobilizados, mas foi surpreendida pelo aumento do custo deste capital, devido ao aumento da taxa Selic, encarecendo toda a matriz de financiamento da empresa.

Quanto aos índices de liquidez, houve piora geral em todos, destacando a liquidez imediata, que teve uma perigosa inversão de tendência, esgotando os recursos de curto prazo da empresa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C4D2D3A.

Perspectivas apontadas pela Jerked Beef Ouro Preto

De acordo com os dados fornecidos pela Jerked Beef Ouro Preto, com o ajuizamento do pedido de recuperação judicial e com as medidas de reestruturação em curso, a empresa adota as seguintes premissas de faturamento e resultados para os próximos exercícios.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/09/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C4D2D3A.

PROJEÇÃO DE CAIXA (em R$)	ANO 01	ANO 02	ANO 03	ANO 04	ANO 05	ANO 06	ANO 07	ANO 08	ANO 09	ANO 10
RECEITA OPERACIONAL BRUTA ESTIMADA	**48.160.920**	**50.568.966**	**53.097.414**	**55.752.284**	**58.539.899**	**61.466.894**	**64.540.238**	**67.767.250**	**71.155.613**	**74.713.393**
DEDUÇÕES DA RECEITA	(6.100.000)	(6.405.000)	(6.725.250)	(7.061.513)	(7.414.588)	(7.785.318)	(8.174.583)	(8.583.313)	(9.012.478)	(9.463.102)
Impostos sobre Vendas	- 2.800.000	- 2.940.000	- 3.087.000	- 3.241.350	- 3.403.418	- 3.573.588	- 3.752.268	- 3.939.881	- 4.136.875	- 4.343.719
Devoluções	- 3.300.000	- 3.465.000	- 3.638.250	- 3.820.163	- 4.011.171	- 4.211.729	- 4.422.316	- 4.643.431	- 4.875.603	- 5.119.383
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**41.900.000**	**43.995.000**	**46.194.750**	**48.504.488**	**50.929.712**	**53.476.197**	**56.150.007**	**58.957.508**	**61.905.383**	**65.000.652**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	- 36.169.600	- 37.978.080	- 39.876.984	- 41.376.296	- 43.488.383	- 45.662.802	- 47.945.942	- 50.343.239	- 52.860.401	- 55.227.284
MARGEM BRUTA OPERACIONAL	**5.730.400**	**6.016.920**	**6.317.766**	**7.128.192**	**7.441.329**	**7.813.396**	**8.204.066**	**8.614.269**	**9.044.982**	**9.773.368**
DESPESAS OPERACIONAIS	- 4.323.600	- 4.524.030	- 4.649.463	- 4.828.222	- 5.031.467	- 5.242.965	- 5.422.831	- 5.607.577	- 5.819.402	- 6.038.390
Despesas Comerciais	- 1.650.000	- 1.732.500	- 1.819.125	- 1.910.081	- 2.005.585	- 2.105.865	- 2.211.158	- 2.321.716	- 2.437.801	- 2.559.692
Despesas Administrativas	- 1.485.000	- 1.543.500	- 1.521.450	- 1.545.429	- 1.586.236	- 1.627.259	- 1.628.216	- 1.625.201	- 1.639.976	- 1.652.165
Despesas Financeiras	- 1.050.000	- 1.102.500	- 1.157.625	- 1.215.506	- 1.276.282	- 1.340.096	- 1.407.100	- 1.477.455	- 1.551.328	- 1.628.895
Outras Despesas Operacionais	- 138.600	- 145.530	- 151.263	- 157.205	- 163.364	- 169.745	- 176.357	- 183.204	- 190.296	- 197.639
LUCRO OPERACIONAL ANTES DE IR/CSSL	**1.406.800**	**1.492.890**	**1.668.303**	**2.299.969**	**2.409.863**	**2.570.431**	**2.781.234**	**3.006.692**	**3.225.581**	**3.734.978**
PROVISÃO IR / CSSL	- 422.040	- 447.867	- 500.491	- 689.991	- 722.959	- 771.129	- 834.370	- 902.008	- 967.674	- 1.120.493
RESULTADO LÍQUIDO ESTIMADO	**984.760**	**1.045.023**	**1.167.812**	**1.609.979**	**1.686.904**	**1.799.302**	**1.946.864**	**2.104.685**	**2.257.907**	**2.614.484**

Fonte: Jerked Beef Ouro Preto, Março/2023

fls. 1020
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2023 às 17:12 , sob o número WIBN23700295856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C761230.

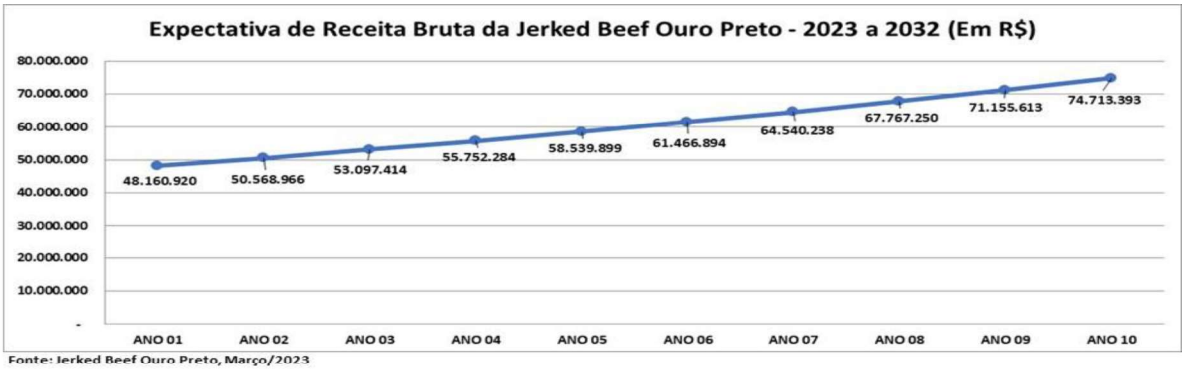

Fonte: Jerked Beef Ouro Preto, Março/2023

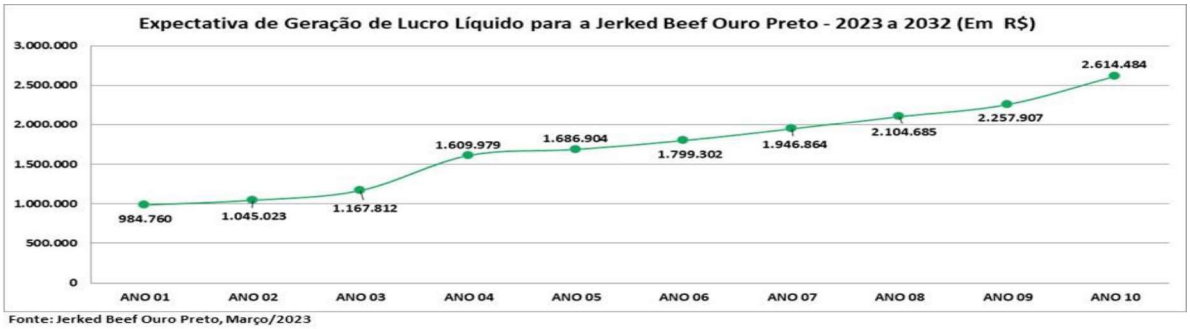

Fonte: Jerked Beef Ouro Preto, Março/2023

Segundo informações obtidas com seus executivos, dados os faturamentos acima, as margens de lucro operacional podem variar entre 2,35% e 4,02% nestes exercícios. Tais margens, com o auxílio da Lei de Recuperação Judicial, poderiam fazer frente ao passivo existente, levando em consideração prazos alongados e algum deságio nos valores de face.

Conclusões

Em que pesem os recentes efeitos negativos em seu desempenho, resultantes das incertezas do processo de recuperação judicial, da atual crise político-econômica nacional e sanitária (resultante da Covid-19), a Jerked Beef Ouro Preto obteve sucesso na conservação de sua capacidade operacional, de comercialização e logística, não restando dúvida de que, sob a ótica mercadológica, a operação da Jerked Beef Ouro Preto, apesar de abalada, permanece viável.

Dada a conjuntura nacional, pode-se apontar os seguintes pontos vitais, fundamentais a qualquer empresa, que podem demonstrar sua viabilidade, neste caso, avaliados da seguinte forma:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF6D216.

Operacional. A capacidade de produção e industrialização, a comercialização e o alcance de mercado da jerked Beef Ouro Preto estão intactos apesar da crise financeira que a atingiu. Suas operações permanecem preservadas e há nítida capacidade de reestabelecimento, sem nenhuma restrição do ponto de vista operacional.

Econômico. A Jerked Beef Ouro Preto não deixou de buscar melhores resultados, agindo constantemente na diminuição de despesas, racionalização de processos, busca de novas praças e clientes, mesmo com todas as dificuldades.

Financeiro. Neste período a Jerked Beef Ouro Preto conseguiu manter-se em seu setor, mesmo enfrentando as restrições das grandes instituições financeiras, e arcando com taxas de juros mais altas para manter seu capital de giro. Após o ajuizamento de seu processo de recuperação judicial, novos *players* financeiros estão em conversação coma empresa, para a abertura de novas linhas que suportem sua atividade.

Mercadológico. Sua capacidade comercial e a diversificada carteira de clientes demonstram que a participação de mercado, apesar de diminuída, não foi perdida após o ajuizamento do pedido de recuperação judicial. Ainda que a empresa tenha encontrado fortes dificuldades para manter suas operações, seus preços são competitivos e alinhados com os de seus concorrentes, o que, inclusive, não abre espaço para o eventual temor de que esta venha a ser um agente desestabilizador de seu mercado.

Pessoal. É de extrema importância a constatação de que os salários e benefícios são pagos em dia, estando alinhados com a prática de seu mercado de atuação. Deste modo, a empresa, além de garantir o bem-estar de seus colaboradores e famílias, é uma alavanca que movimenta a microeconomia da região que está localizada, por meio de seu próprio consumo e do consumo de todas estas famílias.

Apesar das dificuldades em suas operações, chama a atenção uma empresa que, com todas as incertezas jurídicas do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, restrições de crédito e situação econômica nacional, conseguiu manter suas atividades em níveis aceitáveis, ainda resgatando e mantendo boa parte de sua carteira de clientes e fornecedores e seguindo em busca de sua recuperação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C6D2D3A.

Deste modo, ainda que tenha acumulado um passivo razoável sujeito ou não ao processo recuperacional, é inequívoco que a empresa possui viabilidade operacional, encontra-se plenamente ativa e tem todos os requisitos para manter-se como viável.

Esclarecimentos

A elaboração deste relatório de acompanhamento foi efetuada com base em informações financeiras, comerciais e produtivas exclusivamente fornecidas pela Jerked Beef Ouro Preto, colhidas através de seu sócio e colaboradores.

Todas as informações, financeiras e mercadológicas fornecidas pela Jerked Beef Ouro Preto, não foram alvo de auditorias e/ou *due dilligence*, sendo diretamente aplicadas ao relatório. O sócio e colaboradores da Jerked Beef Ouro Preto atestam e assumem integralmente a responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas para a execução do presente documento, entendendo as consequências legais de tais atos.

As conclusões foram fundamentadas no desempenho e na análise dos resultados passados da Jerked Beef Ouro Preto e de expectativas futuras do sócio da empresa, contendo estimativas que envolvem riscos e incertezas, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão dos negócios.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095856
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C4D2D3A.

ENCERRAMENTO

O laudo de avaliação foi elaborado sob a forma de Laudo Digital (documento eletrônico em *Portable Document Format*- PDF), com a certificação dos responsáveis técnicos e impresso pela Audit Officer Consultoria Ltda, composto por 15 (Folhas) folhas digitadas de um lado.

Audit Officer Consultoria Ltda, empresa especializada em Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial Ltda., CNPJ 14.861.246/0001-62, abaixo representada legalmente pelos seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que fizerem necessários.

Sorocaba/SP, 01 de março de 2023.

Gilson Popes de Camargo
Economista CRE 31.451
contato@auditando.com.br
popes@auditando.com.br
(15) 3418 8144
(15) 98138 5800
Rua Fernando Silva, 90 – Sala 910 Jd. Bandeirantes - Sorocaba/SP
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C61D13A.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

JERKED BEEF
OURO PRETO

JERKED BEFF OURO PRETO LTDA

Estrada Municipal Campo Verde, n° 66, Bairro Rio de Una, Ibiúna/SP

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CFD216.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CFF016.

I – INTRODUÇÃO

Este Laudo de Avaliação foi elaborado por solicitação da: **JERKED BEEF OURO PRETO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.370.502/0001-07 com administração à Estrada Municipal Campo Verde, nº 66, Bairro Rio de Una, Ibiúna/SP, CEP 18.150-000 objetivando avaliação dos bens patrimoniais para o processo de **recuperação judicial de número** 10001135-57.2023.8.26.0238, Comarca de Ibiúna – Estado de São Paulo.

Este Laudo foi elaborado pela Audit Officer Consultoria Ltda (Audit Officer) única e exclusivamente como subsídio à elaboração do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) da Recuperanda e não se confunde, superpõe ou modifica os termos e condições do Plano de Recuperação Judicial (PJR) e não deve ser desagregado, fragmentado ou utilizado em partes pela Recuperanda e seus representantes, por credores ou quaisquer terceiros interessados A confecção do LAUDO atendeu as normas fixadas para – Avaliações de Bens e Procedimentos Gerais das Normas Técnicas vigente. O Sumário Executivo abaixo apresentado contempla as informações listadas neste laudo. Este LAUDO foi elaborado dentro daquela que se considera a melhor técnica para avaliação, considerando-se as peculiaridades da empresa, assim como seu valor econômico. O valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C4D2126.

II - SUMÁRIO EXECUTIVO

1- EMPRESA AVALIADA

JERKED BEEF OURO PRETO LTDA.

1.2 - SITUAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA

Em recuperação judicial

1.3- DATA DO TÉRMINO DA AVALIAÇÃO

30/03/2023.

1.4 - OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo deste trabalho é estabelecer o valor de mercado, para a finalidade acima descrita, de bens de propriedade da **JERKED BEEF OURO PRETO LTDA.**

Aqui estão apresentados os resultados da avaliação dos seguintes tipos de bens, imóveis, máquinas e equipamentos, ferramentas, veículos móveis e utensílios, processamento de dados etc., e tem como finalidade comentar os conceitos gerais, normas e métodos utilizados nas avaliações destes bens.

Os valores expressos nesta avaliação estão calculados para a data base de março de 2023, mesma data em que foram realizadas as vistorias, cálculos, cotações e pesquisas de mercado para os bens objeto desta avaliação. Este laudo foi preparado de acordo com os dispositivos previstos no artigo 53 da Lei 11.101/05.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CFE0216.

1.5- EMPRESA RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

Audit Officer – Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Patrimonial.
Razão Social – Audit Officer Consultoria Ltda
CNPJ 14.861.246/0001-62
End. Francisco Mucciolo, 28 Jardim Gonçalves | Sorocaba/SP CEP 18016-410

1.5.1- REPRESENTANTE DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nome: Gilson Popes de Camargo, formado em Contabilidade, em Economia Registro nº: Corecon 31.451 – SP, Especialista em Avaliação Patrimonial formado em Direito e Pós-Graduado em Auditoria e Perícia contábil.

1.6- VALORES ATRIBUÍDOS AOS BENS AVALIADOS

a) Foram realizadas inspeções em todas as unidades comerciais pertencentes à Empresa.

Os bens de maior significância relativa de valor foram fotografados e anotados seus dados técnicos. Os bens característicos de instalações (máquinas e equipamentos, ferramentas, veículos, móveis e utensílios, processamento de dados e outras ferramentas) foram vistoriados de formal amostral, conforme prática normalmente aceita;

b) Os bens de instalações não vistoriados individualmente foram avaliados por meio das informações obtidas junto às áreas de

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

contabilidade e equipe técnica responsável pela manutenção da Companhia, as quais são assumidas como sendo verdadeiras;

c) Os valores de reposição foram obtidos por meio de pesquisas de preços junto a fabricantes e fornecedores dos bens e outros meios disponíveis. Na impossibilidade da obtenção destas cotações, foram utilizados métodos alternativos de cálculo com base em padrões médios de capacidade utilizados pelas empresas do ramo para efeito de orçamentos de seus projetos;

d) Os bens característicos de instalações tiveram seus valores obtidos em cálculos de composição de custos, por meio da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos fornecidos pela Empresa;

e) Para a avaliação dos ativos (Instalações) utilizamos as informações fornecidas pelas áreas de administração e pela equipe de manutenção. No caso de divergências de informações, adotamos como sendo correta a fornecida em documentos da administração.

1.7- CRITÉRIOS ADOTADOS E AS PRINCIPAIS PREMISSAS UTILIZADAS

A metodologia aplicável é função, basicamente, da natureza do bem avaliado, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A sua escolha deve ser justificada, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:10 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF6D216.

1.7.1 MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO

Neste método a identificação do valor de mercado do bem é realizada por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

Os métodos para identificar o valor de um bem, de seus frutos e direitos, são os seguintes: Método comparativo direto de dados de mercado, método evolutivo, método da capitalização da renda.

1.7.2 MÉTODO INVOLUTIVO

Aquele que identifica o valor de mercado do bem, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, baseado em modelo de estudo de viabilidade técnico-econômica, mediante hipotético empreendimento compatível com as características do bem e com as condições do mercado no qual está inserido, considerando-se cenários viáveis para execução e comercialização do produto.

1.7.3 MÉTODO EVOLUTIVO

Identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes. Caso a finalidade seja a identificação do valor de mercado deve ser considerado o fator de comercialização.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:10 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C6D2116.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:10 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF6D21E.

1.8- RAZÕES PELAS QUAIS FOI ESCOLHIDO O CRITÉRIO CONSIDERADO COMO SENDO O MAIS ADEQUADO PARA A AVALIAÇÃO

A valoração de máquinas, equipamentos e instalações, via de regra, é feita pelo método do custo de reprodução ou substituição.

Os critérios gerais utilizados na avaliação das máquinas, equipamentos e demais bens móveis, seguiram o padrão utilizado na grande maioria dos trabalhos de avaliações de bens móveis, ou seja, basearam-se no estabelecimento de um valor novo de reposição do bem, por meio de pesquisas junto a fabricantes, fornecedores, representantes etc.

O estabelecimento do valor de mercado em uso do bem foi estabelecido observando-se os estados de manutenção, conservação e a caracterização da sua obsolescência técnica.

O valor novo de reposição do bem pode ser sintetizado como sendo o somatório do preço de aquisição das máquinas, equipamentos, instalações, móveis, utensílios e equipamentos de informática, ou genericamente de um bem; com todas as implicações de impostos, taxas, custos de transporte até o local da obra, com o custo dos materiais para instalação, respectiva mão- de obra, inclusive naquilo que se referem a acabamentos especiais ou normais, tais como pintura comum ou especial, isolação térmica, etc.

Depreciação: até agora se falou na valoração em função de seu provável custo de reprodução ou de substituição, sem qualquer menção à depreciação decorrente da idade, do uso e da obsolescência. Depreciação pode ser definida como a perda inevitável de valor da fábrica, equipamento e materiais no

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

decurso do tempo, causada por ação química ou corrosão; ação física (deterioração, decrepitude, abrasão, desgaste normal e manutenção deferida ou reparos); inadequabilidade e obsolescência.

O coeficiente de depreciação é que ajusta o valor de mercado do bem. Aplicando-se a depreciação devida ao preço (ou custo) de reposição, encontra-se o valor de mercado.

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O AVALIADOR

Gilson Popes de Camargo é formado em Contabilidade em Economia em Direito, Pós - graduado em Auditoria e Perícia contábil, especialista em Avaliação Patrimonial pelo Conselho Regional de Economia em avaliação Patrimonial. Atua na área de avaliação, auditoria e Perícia desde 1999. Desde a sua atuação na área de avaliação de empresas e utiliza como principal ferramenta um Sistema de Projeções Gerenciais, que incorpora metodologia mencionada na literatura acadêmica para análises e avaliações de empresas. Avaliador está apto a simular, em planilha eletrônica, a estrutura econômico-financeira e de fluxo de caixa, de qualquer tipo de sociedade, em diversos cenários.

2.1 – PROCESSO INTERNO DE APROVAÇÃO DO LAUDO

O processo interno de avaliação e aprovação do trabalho ora apresentado deu-se através de um comitê formado por Graziela Rocha Mattar, Gilson Popes de Camargo e profissionais externos a empresa, com experiência em mercado de capitais e na área acadêmica, a partir da exposição feita pelo avaliador responsável pela elaboração do trabalho.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:10 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C6D2E.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

3- DECLARAÇÃO DA EMPRESA AVALIADORA

Na qualidade de avaliador eu Gilson Popes de Camargo Corecon 31.451 - SP declaro:

a) Audit Officer Consultoria Ltda –, empresa especializada em Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial Ltda., através de seu proprietário, gerentes e técnicos, inclusive aqueles que assinam esta avaliação, não possuem qualquer tipo de valor mobiliário da empresa avaliada, de suas controladas, coligadas ou da empresa controladora;

b) Este relatório está sujeito a mudanças e correções e não existe nenhuma garantia por parte da **Audit Officer Consultoria Ltda** quanto à concretização das projeções financeiras demonstradas neste relatório para venda dos bens ora avaliado.

c) O critério de avaliação escolhido para avaliar a **JERKED BEEF OURO PRETO LTDA.**, é o que, na opinião da Audit Officer Consultoria Ltda, mostra-se o mais adequado, pelo fato que a empresa se encontra em recuperação judicial.

d) Para atingir o objetivo do trabalho foram aplicados procedimentos, sempre com base em dados coletados no mercado. Os valores aqui apresentados são resultantes da análise desses dados.

e) O Laudo não contempla nenhum procedimento de investigação, auditoria, *due diligence* ou assessoria legal ou tributária.

f) A Audit Officer não se responsabiliza por atualizar qualquer resultado apresentado neste Laudo em razão de eventos ou circunstâncias que possam vir a acontecer após sua data-base.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:18 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF6D21E.

g) Os valores do Ativo Imobilizado constantes neste Laudo representam uma estimativa de seus valores de mercado e, portanto, não devem ser considerados como indicativos ou representativos dos efetivos valores de transação com terceiros, onde o interesse de cada parte envolvida na negociação pode diferir de seus valores de mercado.

h) Este relatório não se destina à circulação geral, assim como não pode ser reproduzido ou utilizado com nenhum outro propósito além daquele supracitado sem nossa prévia autorização por escrito.

i) Não assumimos qualquer responsabilidade ou contingências por danos causados ou por eventual perda incorrida por qualquer parte envolvida, como resultado da circulação, publicação, reprodução ou uso deste documento com outra finalidade diferente da proposta.

j) Os avaliadores, não possuem qualquer tipo de conflito de interesse que possa diminuir a independência necessária para a realização deste Laudo. Efetivamente, nenhum tipo de operação, de participação societária ou laços de parentesco unem a à Audit Officer Consultoria Ltda e/ou seus avaliadores;

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base em nossas análises, os resultados da Avaliação do Ativo imobilizado estão demonstrados no anexo I em função dos ativos, referenciando-se na data-base estabelecida para a realização do presente laudo.

A Audit Officer elaborou este Laudo contendo a avaliação dos ativos imobilizados na data-base de março de 2023 exclusivamente como material complementar ao Plano de recuperação da – **JERKED BEEF OURO PRETO LTDA.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:10 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C6D2E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF6D214.

atendendo ao disposto no inciso III do art. 53 da Lei no. 11.101/2005, não devendo ser fragmentado ou utilizado em partes por credores da sociedade ou quaisquer partes interessadas. A referida lei trata sobre a recuperação judicial, extrajudicial e a falência de empresas. O enfoque sobre o Plano de recuperação Judicial visa permitir que a empresa supere sua crise econômico-financeira, bem como atenda aos interesses e preserve os direitos dos credores.

O art. 53 da lei no. 11.101/2005 em seu inciso III indica que o Plano de Recuperação judicial deve conter "Laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada", isto é, a legislação indica duas abordagens de avaliações de forma a posicionar os credores sobre o valor da Recuperanda nos contextos de continuidade operacional ou de uma eventual liquidação dos ativos.

O escopo do Laudo contempla o Ativo Imobilizado conforme as classes descritas a seguir:

- Veículos
- Máquinas e equipamentos
- Computadores e periféricos
- Móveis e Utensílios

Não compõe o Ativo Imobilizado da **JERKED BEEF OURO PRETO LTDA.** classes em propriedade de terceiros, e ativos intangíveis.

Não fez parte do escopo do Laudo a conciliação do inventário físico com os registros contábeis, utilizamos somente a confrontação entre as classes de ativos imobilizados no balancete contábil e a avaliação dos bens.

Procedimentos Gerais, a premissa de valor utilizada neste Laudo é o valor de mercado e o valor de liquidação forçada, os quais são definidos como: (i) Quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente; e (ii) Condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que o médio de absorção pelo mercado. Em relação à liquidação forçada existem dois cenários a serem observados: (i) Liquidação dos bens considerando a empresa em marcha: quando entende-se que a situação econômica suporta a premissa de que os ativos da empresa sejam transacionados considerando a continuidade do serviço, assim, a venda desses ativos de forma conjunta mediante seu uso nas operações; e (ii) Liquidação dos bens isoladamente: quando conclui-se que a única forma de liquidar os ativos é através da venda bem-a-bem, desta forma, com a descontinuidade do serviço, e, portanto, levando-se em conta despesas de desmonte dos ativos quando for o caso. Para o presente Laudo, a avaliação de liquidação dos bens que compõem o Ativo Imobilizado da sociedade partiu do pressuposto da empresa em marcha e liquidados de forma isolada, podendo ser vendidos livremente através de sites especializados existentes na internet.

O estudo de natureza econômica e contábil efetuado nos documentos da administração das empresas – **JERKED BEEF OURO PRETO LTDA.** revelaram que dentro das condições do mercado, ou seja, pela quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente, os valores avaliados são:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:10 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C6D2E.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

1 – **JERKED BEEF OURO PRETO LTDA.**

A confecção do LAUDO atendeu as normas fixadas para – Avaliações de Bens e Procedimentos Gerais das Normas Técnicas vigente. O Sumário Executivo nos referidos Anexos.

Considerando as análises dos bens através de diligência nos locais a fim de avaliar fisicamente estes bens e avaliação mercadológica em sites especializados para fins de alcançar o valor de mercado na data-base estabelecida para a realização deste laudo, concluímos que o valor dos bens do Ativo Imobilizado constante da sociedade é de **R$ 6.809.039,00 (seis milhões oitocentos e nove reais, trinta e nove centavos).**

Relação completa dos bens constantes do laudo está discriminados por categoria no anexo I deste laudo.

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CFE0D1E.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

5 - ENCERRAMENTO

O laudo de avaliação foi elaborado sob a forma de Laudo Digital (documento eletrônico em *Portable Document Format*- PDF), com a certificação dos responsáveis técnicos e impresso pela Audit Officer Consultoria Ltda, composto por 14 (Folhas) folhas digitadas de um lado e 02 (Dois) anexo.

Audit Officer Consultoria Ltda, empresa especializada em Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial Ltda., CNPJ 14.861.246/0001-62, abaixo representada legalmente pelos seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que fizerem necessários.

Sorocaba/SP, 31 de março de 2023.

Audit Officer
Gilson Popes de Camargo
Economista CRE 31.451
contato@auditando.com.br
popes@auditando.com.br
(15) 3418 8144
(15) 98138 5800
Rua Fernando Silva, 90 – Sala 910 Jd. Bandeirantes - Sorocaba/SP
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C6D2E.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

ANEXO I – AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF6D21E.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante

Iten	Setor	Descrição do bem	Quantitade	Valor Unitário	Valor avaliado
1	Desossa	Câmara Fria	1	680.000,00	680.000,00
2	Desossa	Lavador de botas	1	5.294,00	5.294,00
3	Desossa	Cortina de Ar	2	2.070,00	4.140,00
4	Desossa	Climatizador	2	6.758,00	13.516,00
5	Desossa	Mesa de Inox Para Desossar	4	2.312,00	9.248,00
6	Desossa	Esterilizador de facas	1	2.046,00	2.046,00
7	Desossa	Pia de Inox	1	2.312,00	2.312,00
8	Preparação da Salmora	Caixa d'água de 5.000 litros	2	2.560,00	5.120,00
9	Preparação da Salmora	Motor - compressor	1	3.749,00	3.749,00
10	Salga	Lavador de botas	1	5.294,00	5.294,00
11	Salga	Pia de Inox	1	2.312,00	2.312,00
12	Salga	Climatizador	3	6.758,00	20.274,00
13	Salga	Injetora	2	18.650,00	37.300,00
14	Salga	Motor - compressor	1	3.749,00	3.749,00
15	Varal	Caixa d'água de 2.000 litros	5	2.150,00	10.750,00
16	Varal	Caixa d'água de 1.000 litros	1	1.860,00	1.860,00
17	Varal	Cortina de Ar	2	2.070,00	4.140,00
18	Varal	Carrinho de Inox	5	5.196,00	25.980,00
19	Varal	Carrinho de mão	4	2.540,00	10.160,00
20	Varal	Bomba Submersa	1	4.192,00	4.192,00
21	Varal	Paleteira	2	6.890,00	13.780,00
22	Embalagem	Lavador de botas	3	5.294,00	15.882,00
23	Embalagem	Pia de Inox	2	2.312,00	4.624,00
24	Embalagem	Bebedouro	1	1.738,00	1.738,00
25	Embalagem	Esterilizador	1	2.312,00	2.312,00
26	Embalagem	Cortina de Ar	1	2.070,00	2.070,00
27	Embalagem	Caixa de Inox	1	5.460,00	5.460,00
28	Embalagem	Mesa de Inox	5	2.312,00	11.560,00
29	Embalagem	Balança	6	1.860,00	11.160,00
30	Embalagem	Prensa	3	2.850,00	8.550,00
31	Embalagem	Motor da Máquina de vácuo	3	4.800,00	14.400,00
32	Embalagem	Máquina de Vácuo	3	6.890,00	20.670,00
33	Embalagem	Serra Fita	1	2.142,00	2.142,00
34	Embalagem	Lixeira de Inox	2	980,00	1.960,00
35	Expedição	Mesa de Inox	2	2.312,00	4.624,00
36	Expedição	Bomba Submersa	1	4.192,00	4.192,00
37	Expedição	Balança para 1000 Kg	1	1.680,00	1.680,00
38	Expedição	Paleteira	1	6.890,00	6.890,00
39	Etiqueta	Datadora	1	5.228,00	5.228,00
40	Etiqueta	Impressora para etiquetas adesivas	2	4.272,00	8.544,00
41	Etiqueta	Notebook	1	1.800,00	1.800,00
42	Área externa	Reservátorio de 20.000 litros	1	16.572,00	16.572,00
43	Área externa	Lavadora de Pressão	1	2.379,00	2.379,00
44	Área externa	Motor	1	4.800,00	4.800,00
45	Área externa	Caixa d'água de 5000 litros	1	2.560,00	2.560,00
46	Área externa	Balança Para 300 Kg	1	2.749,00	2.749,00
47	Área externa	Bebedouro	1	1.738,00	1.738,00
48	Almoxarifado	Motor	6	4.800,00	28.800,00
49	Almoxarifado	Compressor	1	3.749,00	3.749,00
50	Almoxarifado	Chave Grifo Grande	1	1.087,00	1.087,00
51	Almoxarifado	Balança precisão	5	1.460,00	7.300,00
52	Administrativo	Computador	6	1.540,00	9.240,00
53	Administrativo	Ar condicionado	1	2.600,00	2.600,00
54	Administrativo	Impressora	3	1.400,00	4.200,00
55	Veículo	Semi reboque furgão Placa FUJ 3E03	1	120.000,00	120.000,00
56	Veículo	Semi reboque furgão Placa FUJ 2G24	1	120.000,00	120.000,00
57	Veículo	Cavalo mecânico Placa BYI 1G35	1	430.000,00	430.000,00
58	Veículo	Cavalo mecânico Placa BYI GJZ 1G35	1	430.000,00	430.000,00
59	Veículo	Delivery Express Prime Placa FXJ 1B02	1	275.000,00	275.000,00
60	Veículo	Semi Reboque Furgão placa FXL 3E72	1	120.000,00	120.000,00
61	Veículo	VW 30330 CRC ano 21/22 placa FPZ3F66 fechada cabine estendida	1	540.000,00	540.000,00
62	veiculo	I/ nissan frontier Leatx4 aberta cabine dupla 2018/2018	1	156.963,00	156.963,00
63	Veículo	VW/Express DRF 4X2 carroceria fechada ano 22/23	1	264.800,00	264.800,00
64	veiculo	DAF/xfa 480 SSC cabine estendida placa GJZ5B25 ano 2022/2022	1	615.000,00	615.000,00
65	Veículo	Bi truck placa FPZ 3F66 constellation 2021/ 2022	1	468.800,00	468.800,00
66	veiculo	SR/randon SR FG 2018/2018 carrocerira Fechada	1	240.000,00	240.000,00
67	Veículo	Cavalo Mecânico Meteor 6x2 Diesel 2022 placa FDX 7172	1	550.000,00	550.000,00
68	Veículo	Bi truck placa EHY 2B26 constellation	1	430.000,00	430.000,00
69	Imóvel Rural	Matricula 17444 Recanto do Ipê		960.000,00	960.000,00
Total				**6.604.153,00**	**6.809.039,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/09/2023 às 12:10 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF6D21E.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

ANEXO II – FOTOS DOS BENS AVALIADOS

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:10 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C6D2E.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF6D2E.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/01/2023 às 12:10 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C6D2E.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C6D2E.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF6D216.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C6D2E.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:10 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C6D2E.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C4D2E.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:11 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C6D2E.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:10 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF6D21E.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:10 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C6D2E.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C6D2E.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF6D2E.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/01/2023 às 12:11 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C6D2F46.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C561D2F3.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C61D2F3.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código CF6D2F6.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C61D2F3.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C61D2F3.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C61D2F3.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:10 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C561D2F3.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C61D2F3.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C561D2F3.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C6D2F43.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

(15) 3329 1471 98139 7030 98138 5800
Rua Francisco Mucciolo, 28 | Jd. Gonçalves - Sorocaba/SP | CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICO DA COSTA MORENO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/04/2023 às 12:12 , sob o número WIBN23700095356
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000135-57.2023.8.26.0238 e código C6D2F43.